b) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital

c) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2017, e inscrito para atuar nos Projetos da Pasta.

d) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

VI - Das disposições finais:

Os casos omissos serão analisados pela Dirigente Regional de Ensino, ouvida a comissão responsável pelo processo de atribuição de aulas.

Publicação de classificação – 28-12-2016. Período para recurso: 28 e 29 de dezembro. Classificação final: 30-12-2016.

Comunicado Edital de Credenciamento

Sala de Leitura – 2017

A Dirigente Regional de Ensino de Sertãozinho torna pública a reabertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA no ano de 2017 nos termos da Resolução SE 70/2011, alterada pela Resolução SE 14/2016, nas escolas contempladas com o projeto.

I - DOS REQUISITOS

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

a. docente readaptado;

b. docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.

c. Excepcionalmente, na ausência de docentes de que trata o caput deste artigo, poderá haver a atribuição ao ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

2- Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas e nos Projetos da Pasta.

II – DAS ATRÍBUIÇÕES As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convo cação ou indicação específica:

2 - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria inte-gração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

3 – elaborar o projeto de trabalho;

4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

6 - selecionar e organizar o material documental existente; 7 - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

8 - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola; 9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos:

10 - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

11 - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 - ter habilidade com programas e ferramentas de informática

III – DA CARGA HORÁRIA

1 - O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (guarenta) horas semanais, sendo:

a - 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos; b - 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais

3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente.

O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes

IV - DAS INSCRIÇÕES

Dia: 15-12-2016

Local: Sede de Controle de Frequência do docente. Meio: Preencher Formulário disponível em https://goo.gl/

OlwH5P

V- DOCUMENTAÇÃO:

1- O candidato inscrito neste Projeto no ano de 2016 está isento da entrega de documentação pessoal e que comprove habilitação docente.

2- O candidato que estiver se inscrevendo neste Projeto pela primeira vez deverá entregar cópia de documentos pessoais e (RG e CPF) e comprovação de habilitação (Diploma e Histórico) acompanhados do original na Diretoria de Ensino nos dias 16 é 19-12-2016, das 9h às 11h ou das 13h às 15h.

3- A entrega do Projeto de trabalho e Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Proieto de Trabalho, será agendada em data posterior.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVIJI GAÇÃO DO RESUITADO Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar: a ordem de prioridade.

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer deivar de corresponder às expectativas mento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 70/2011.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta

e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital. 5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devi-

damente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2017, e inscrito para atuar nos Projetos da Pasta.

6) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital. VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

· Os casos omissos serão analisados pela Dirigente Regional de Ensino, ouvida a comissão responsável pelo processo de atribuição de aulas.

· Publicação de classificação: 28-12-2016. Período para recurso: 28 e 29 de dezembro.

· Classificação final: 30-12-2016.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, **TABACO E OUTRAS DROGAS**

Retificação do D.O. de 8-12-2016

No Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Progra ma de Aprimoramento Profissional na Área da Saúde- Pap 2017 Edital de Classificação Final e Convocação para Matrícula candidatos ao Programa de Aprimoramento Profissional da

Secretaria de Estado da Saúde, em Dependência Química na área de Nutrição, Psicologia e Serviço Social e Reabilitação Física, onde se lê: (...) convoca para Matrícula os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação e número de vagas, no período de 31-01-2016, 01 e 02-02-2017 (...)

Leia-se Corretamente: -(...) convoca para Matrícula os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação e número de vagas, no período de 31-01-2017, 01 e 02-02-2017 (...

N° DE VAGAS: 04(TRÊS) Leia-se Corretamente: - Programa Dependência Química

Onde se lê: - Programa Dependência Química - PSICOLOGIA

PSICOLOGIA N° DE VAGAS: 04(QUATRO)

HOSPITAL GERAL DOUTOR ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA **CACHOEIRINHA**

Notificações

O Diretor Técnico de Saúde III notifica a servidora ANNAQUE CELESTE MELLO, RG: 4.164.404, RS/PV: 7.691.166/02, Auxiliar de Servicos Gerais, LEI 500/74, para comparecer perante o Servico de Recursos Humanos deste Referido Hospital, no prazo máximo até 03 dias úteis, apresentar justificativa por escrito de falta injustificadas, em virtude de haver infringido o disposto no artigo 241, da Lei 10.261/68, ultrapassando o limite permitido por Lei. Por não ter apresentado justificativa até presente data, é citado na forma da Lei para defender-se e para não alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

O Diretor Técnico de Saúde III notifica a servidora ORLANDO GARBIS DOS REIS, RG: 37.432.694-0, RS/PV: 12.977.690-02, Auxiliar de Serviços Gerais, LEI 500/74, para comparecer perante o Serviço de Recursos Humanos deste Referido Hospital, no prazo máximo até 03 dias úteis, apresentar justificativa por escrito de falta injustificadas, em virtude de haver infringido o disposto no artigo 241, da Lei 10.261/68, ultrapassando o limite permitido por Lei. Por não ter apresentado justificativa até presente data, é citado na forma da Lei para defender-se e para não alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

O Diretor Técnico de Saúde III notifica a servidora RICARDO FINATTE, RG: 12.310.254, RS/PV: 8.638.640/03, TÉCNICO DE LABO-RATÓRIO, EFETIVO, para comparecer perante o Serviço de Recursos Humanos deste Referido Hospital, no prazo máximo até 03 dias úteis, apresentar justificativa por escrito de falta iniustificadas. em virtude de haver infringido o disposto no artigo 241, da Lei 10.261/68, ultrapassando o limite permitido por Lei. Por não ter apresentado justificativa até presente data, é citado na forma da Lei para defender-se e para não alegar ignorância ou desconhecimento é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

O Diretor Técnico de Saúde III notifica a servidora DANIELLA SANTOS, RG: 35.691.909-2, RS/PV: 15.262.479/01, Auxiliar de Enfermagem, Efetivo, para comparecer perante o Servico de Recursos Humanos deste Referido Hospital, no prazo máximo até 03 dias úteis, apresentar justificativa por escrito de falta injustificadas, em virtude de haver infringido o disposto no artigo 241, da Lei 10.261/68, ultrapassando o limite permitido por Lei. Por não ter apresentado justificativa até presente data, é citado na forma da Lei para defender-se e para não alegar ignorância ou desconhecimento. é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

O Diretor Técnico de Saúde III notifica a servidora SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA, RG: 21.815.155, RS/PV: 13.022.878/02, Auxiliar de Enfermagem, Efetivo, para comparecer perante o Serviço de Recursos Humanos deste Referido Hospital, no prazo máximo até 03 dias úteis, apresentar justificativa por escrito de falta injustificadas, em virtude de haver infringido o disposto no artigo 241, da Lei 10.261/68, ultrapassando o limite permitido por Lei. Por não ter apresentado justificativa até presente data, é citado na forma da Lei para defender-se e para não alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

HOSPITAL REGIONAL SUL

Notificação

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Hospital Regional Sul, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, notifica o servidor Roberto Ferreira, RG. 22.936.708-2, auxiliar de enfermagem, Efetivo, EV-NI, SQC-III, a comparecer ao Hospital Regional Rua Gal. Roberto Alves de Carvalho Filho 227 Capital, e apresentar justificativas quanto as faltas injustificadas no exercício de 2016 em virtude de haver ultrapassado o limite de faltas artigo 242 inciso IV Lei 10.261/68, conforme processo administrativo disciplinar 001.0137.000932/2016, é citado agora por Edital, na forma da Lei para apresentar-se e para não alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Serviço de Pessoal

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado

Unidade: Superintendência de Controle de Endemias - Sucen Classe: Desinsetizador

Edital 001/2016

I.e. 001/2016

Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado

A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, em despacho de 14-12-2015, publicado no D.O. de 15-12-2015, e republicado no D.O. de 19-12-2015, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e do Plano Emergencial de Combate às Arboviroses (dengue, chikungunya e Zika), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para 244 (duzentos e quarenta e quatro) CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - CTD, da classe de DESIN-SETIZADOR, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nas localidades abaixo indicadas, no regime jurídico e condições estabelecidas pela própria Lei Complementar acima citada, e, nas Instruções Especiais, contidas no presente edital:

REGIÃO/SEDE	TOTAL VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Divisão de Programas Especiais — DPE - Pinheiros — São Paulo/SP	9 (nove)	9 (nove)	0 (zero)
Serviço Regional-2 - São Vicente, para ter sede de trabalho no Setor I	9 (nove)	9 (nove)	0 (zero)
Serviço Regional-2 - São Vicente, para ter sede de trabalho no Setor II, de Registro	6 (seis)	6 (seis)	0 (zero)

ı	Serviço Regional-3 – Taubaté, para ter sede de trabalho no Setor I	5 (cinco)	5 (cinco)	0 (zero)
l	Serviço Regional—3 - Taubaté, para ter sede trabalho no Setor II, de Guaratinguetá	12 (doze)	12 (doze)	0 (zero)
l	Serviço Regional–3 - Taubaté, para ter sede de trabalho no Setor IV, de Caraguatatuba	6 (seis)	6 (seis)	0 (zero)
l	Serviço Regional-4 – Sorocaba, para ter sede de trabalho no Setor I	9 (nove)	9 (nove)	0 (zero)
l	Serviço Regional-5 – Campinas, para ter sede de trabalho no Setor I	24 (vinte e quatro)	23 (vinte e três)	1 (uma)
l	Serviço Regional-5 - Campinas, para ter sede de trabalho, no Setor II, de Mogi Guaçu	12 (doze)	12 (doze)	0 (zero)
l	Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede trabalho, no Setor I	9 (nove)	9 (nove)	0 (zero)
l	Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede trabalho, no Setor II, de Franca	6 (seis)	6 (seis)	0 (zero)
l	Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede de trabalho, no Setor III, de Barretos	9 (nove)	9 (nove)	0 (zero)
l	Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede de trabalho, no Setor IV, de Araraquara	12 (doze)	12 (doze)	0 (zero)
l	Serviço Regional-8 – São José do Rio Preto, para ter sede de trabalho, no Setor II, de Catanduva	9 (nove)	9 (nove)	0 (zero)
l	Serviço Regional-8 – São José do Rio Preto, para ter sede de trabalho, no Setor III, de Votuporanga	12 (doze)	12 (doze)	0 (zero)
l	Serviço Regional-8 – São José do Rio Preto, para ter sede de trabalho, no Setor IV, de Jales	6 (seis)	6 (seis)	0 (zero)
l	Serviço Regional-9 – Araçatuba, para ter sede de trabalho no Setor I	6 (seis)	6 (seis)	0 (zero)
l	Regional-10 – Presidente Prudente, para ter sede trabalho no Setor I	10 (dez)	10 (dez)	0 (zero)
l	Regional-10 – Presidente Prudente, para ter sede trabalho, no Setor II, de Presidente Venceslau	6 (seis)	6 (seis)	0 (zero)
l	Regional-10 – Presidente Prudente, para ter sede trabalho, no Setor II, de Presidente Venceslau, Base de Dracena	4 (quatro)	4 (quatro)	0 (zero)
l	Serviço Regional-11 – Marília, para ter sede de trabalho no Setor I	12 (doze)	12 (doze)	0 (zero)
l	Serviço Regional-11 - Marília, para ter sede trabalho, no Setor IV, de Bauru	12 (doze)	12 (doze)	0 (zero)
l	Serviço Regional-11- Marília, para ter sede de trabalho, no Setor V, de Adamantina	27 (vinte e sete)	26 (vinte e seis)	1 (uma)
	Serviço Regional-11- Marília, para ter sede de trabalho, no Setor V, de Adamantina, Base de Tupã	12 (doze)	12 (doze)	0 (zero)

INSTRUÇÕES ESPECIAIS — JE 001/2016 I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras estabelecidas na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682 de 13-08-2009 alterado pelo Decreto 58.140, de 15-06-2012, e Instruções Normativas - UCRH 02/2009 e 03/2015.

2. - As inscrições serão realizadas, via internet, no período entre 17-01-2017 até às 23h59. do dia 31-01-2017 (horário oficial de Brasília), no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, conforme capítulo III, item 8.

3. - As contratações serão efetuadas em caráter temporário. com base na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

4. - Os vencimentos iniciais (salário + gratificação), acrescidos do Prêmio de Incentivo da função-atividade de DESINSETI-ZADOR, constam no Anexo I.

II – DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições da função-atividade são:

Executar tarefa de campo na área de saúde pública incluindo busca e captura de insetos vetores de doenças e outros animais na área urbana e rural:

Preparar misturas, aplicar inseticidas;

Realizar atividades educativas junto aos moradores e proprietários de imóveis para adoção de medidas de prevenção e controle de doencas.

Realizar pesquisa e coleta de insetos e outros animais de interesse em Saúde Pública;

- Preparar e aplicar inseticidas em imóveis de acordo com o

preconizado nos programas; - Auxiliar os moradores das casas visitadas na preparação

dos mesmos para aplicação de inseticida quando necessário; - Conservar em boas condições os instrumentos de trabalho Acompanhar e orientar as equipes de controle de vetores

dos municípios nas atividades de campo; - Realizar treinamentos relacionados à sua área de ação: -Executar outras atividades compatíveis com a função. III – DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS:

 São requisitos para inscrição:
 1.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1. - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Ártigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2. - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justica, com os documentos que o instruíram; 1.1.3. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá

comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justica, com os documentos que o instruíram:

1.2. – Possuir formação escolar ensino médio (antigo 2º

1.3. - Estar em gozo de boa saúde física e mental, encontrando-se apto para o exercício da função;

1.4. - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.5 - Possuir 18 anos completos 1.6. - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.7. - Ter boa conduta; 1.8. - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo

115 da Constituição Estadual: 1.9. - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

1.10. - Não possuir antecedentes criminais;

1.11. - Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens:

1.12. - Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social", indicando essa situação no ato da inscrição.

2 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

3 - O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado em caso de aprovação.

4. - O candidato que prestar qualquer declaração falsa, ine xata ou, ainda, que não atender ou satisfazer a todas as condicões estabelecidas neste Edital, por ocasião da sua contratação terá anulados, como consequência, todos os atos decorrentes de sua inscrição, mesmo que habilitado nas provas e etapas, e que o fato seia constatado posteriormente.

5. - O candidato deverá declarar no requerimento de inscrição, possuir todos os documentos exigidos no item III e, que deverá comprovar no ato da escolha e anuência à vaga, ficando ciente de que não o fazendo será eliminado do concurso.

6. - A não apresentação ou a não comprovação dos docunentos no ato da contratação, conforme solicitados no Capitulo III, implicará na eliminação do candidato. 7. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e

tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 8. - Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de

8.1. - Acessar o site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado:

8.2. - Ler na íntegra o Edital; 8.3. - Preencher o Formulário de Inscrição no site;

8.4. - Clicar no campo Enviar os dados da inscrição;

8.5. — A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGÊNCIA – 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo nome e CPF do candidato. (O comprovante deverá ser mantido sobre a sua guarda para comprovação se

fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga 8.7. - O valor da taxa de inscrição está definido no anexo I.

8.6. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o

e poderá sofrer alteração em virtude da variação da UFESP para o ano de 2017. 8.8. - O pagamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro

deste mesmo período; 8.9. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico e ordem de pagamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

8.10. - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que preenche os requisitos

necessários para a contratação, especificados neste Edital; 8.11. - A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a

mais ou em duplicidade 8.12. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar;

8.13. - A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e com a comprovação do pagamento do comprovante de depósito na instituição bancária;

8.14. - O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;

8.15. – Não serão recebidas inscrições por outros meios, tais como: via postal, fac-símile; 8.16. - A SUCEN não se responsabilizará por solicitação de

inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; 8.17. - É de inteira responsabilidade do candidato a manu-

tenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação se necessário;

8 18 - Na impossibilidade de acesso particular à Internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acessa São Paulo - www.acessasp.sp.gov.br, ou outro de sua conveniência:

IV - ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: 1. - CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO À TAXA DE

INSCRIÇÃO 1.1. - Os pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, só serão aceitos se o candidato comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual 12.147, de

1.2. - Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá

12-12-2005:

comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União. Estados ou Municípios. devendo o candidato enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br. Devem ser ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser encaminhados em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN - Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de endereçamento
– "SUCEN – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017,

candidato realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme capítulo I, item 2: 1.3. - A comprovação citada no subitem 1.2, deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada dos

para que haja tempo para a análise do pedido e publicação

do deferimento ou indeferimento, com tempo hábil para o

comprovantes de doacão de sanque 1.4. - No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no anexo I, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

1.5. - Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

1.6. - A SUCEN, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou

não seu pedido. 1.7. - Após a análise dos pedidos de isenção, a SUCEN publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.

1.8. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 2. - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO

À ΤΔΧΔ REDUZIDA 2.1. - O candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% do valor estipulado neste Edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda

aos seguintes reguisitos, de acordo com a Lei Estadual 12.782. de 20-12-2007: 2.2. - Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei acima citada;

2.3. - Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado; 2.4 - O candidato que preencher cumulativamente as

condições estabelecidas nos subitens "2.1" e "2.2", deste item, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos: 2.4.1. - Acessar o site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, no período de inscrição, e imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, enviar o formulário de solicitação de redução de taxa assinado juntamente com cópia

autenticada dos documentos comprobatórios, abaixo elencados,

em um envelope contendo todos os dados do requerente, atra-

imprensaoficial



documento digitalmente

- vés dos correios pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de endereçamento - SUCEN - COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017;
- 2.4.2. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante, ou ainda, cópia da Carteira de Identidade, de Estudante ou documento similar:
- 2.4.3. Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou:
- 2.4.4. Declaração, por escrito, da condição de desempregado, anexando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, referente a folha da Qualificação e do último contrato de trabalho lançado com a devida data da saída.
- 3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem "2.4.1" do item "2"
- 4. A SUCEN analisará os pedidos desde que sejam entregues em tempo, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.
- 5. Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a SUCEN publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site www.imprensaoficial.com.br e divulgará também no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições.
- 6. O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos ter da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições:
- 7. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições;
- 8. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste edital terá o pedido de inscrição invalidado.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA:
- 1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, é assegurado o direito de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
- 2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas reservadas correspondentes a 5%, nas localidades onde há reserva, conforme consta neste edital nos termos da legislação mencionada no item 1.
- 2.1 O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
- 3 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591. de 14-10-2013.
- 4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas
- 5 Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.
- 6 O candidato com deficiência deve declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.
- 6.1 O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- 7 A pessoa com deficiência deve encaminhar, no ato da inscrição o laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças — CID 10, para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19-01-2017, via SEDEX à Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, com o título de SUCEN – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);
 - 7.1 O laudo médico não será devolvido.
- 8 O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 9 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- 10 Os candidatos com deficiência classificados e habilitados que escolherem a vaga deverão submeter-se à perícia médica pelo Sesmt/Sucen, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função--atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683, de 18-09-1992.
- 10.1 O candidato deverá seguir todos os procedimentos recursais previstos na legislação.
- 11 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não for constatada, na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
- 12 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência
- VI CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDIÇÕES ESPE-CÍFICAS E AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
- 1.- Pessoas com deficiência (visual, auditiva, física-motora e outras), que necessitem de condições específicas para a realização das provas poderão requerer por escrito (requerimento em anexo), durante o período das inscrições junto a SUCEN, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas;
- 2. O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova. sala e/ou condições especiais específicas ou ajuda técnica para realização da prova deverá solicitá-la, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições.
- 3. O candidato deverá encaminhar, junto com a solicitação de condição especial, laudo médico (original e cópia), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.- O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

- 5.- O candidato com deficiência auditiva deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a presença de Intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à atuação do Intérprete no certame.
- 6.- O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, se necessita de condição especial para submeter-se às provas, conforme estabelecido neste edital;
- 7.- O candidato que não preencher o campo reservado a indicação como pessoa com deficiência na ficha de inscrição. terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá a prova ou a sala especial
- 8.- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
- 9.- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias
- 10.- A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme modelo constante no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições, para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19-01-2017, via SEDEX à Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, com o título COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "LACTANTE - SLICEN"
- 11.- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda
- (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 12.- A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 13.- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 14.- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 15- Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - VII DA(S) PROVA(S):
 - 1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:
 - 1.1. FASE 1 Prova Objetiva. 1.2. - FASE 2 - Prova Prática.
- 2. A FASE 1 constará de questões que versarão sobre o programa correspondente, constante do Anexo II. deste Edital.
- 2.1. As especificações referentes às Provas das FASES 1 e 2 citadas acima e o tempo de duração de cada Prova, constam no Anexo II. deste Edital.
- 3.- As provas acima citadas destinam-se a avaliar o candidato, bem como sua adequação na execução das tarefas inerentes à classe.
 - VIII DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
- 1. A Prova Objetiva Fase 1, será realizada nos municípios onde se destinam as vagas, e os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 2. Os candidatos deverão chegar ao local das provas. constante no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 3. Será admitido ao local das provas somente o candidato que estiver munido de documento oficial original (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), vigente e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação. O candidato também deve portar caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, lápis preto 2 e borracha macia.
- 4. Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras nacionais de habilitação emitidas anteriormente à Lei 9.503, de 23-09-1997, carteiras de estudante, crachás e identidades funcionais de natureza pública ou privada, por serem documentos destinados a outros fins.
- 4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar. no dia de realização das provas, os documentos citados no item "3" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo a 10 (dez) dias.
- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6. No ato da realização da FASE 1 mencionada no item 1", deste capítulo, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de guestões, que deverão ser preenchidos(as) com os dados pessoais e a assinatura do candidato com caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul.
- 7. O candidato deve ler as perguntas no caderno de guestões e deverá assinalar ou responder na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento do candidato.
- 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 9.- Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.1. Não serão computadas questões não assinaladas, não respondidas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis na folha de respostas;
- 9.2.- Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou, o uso de máquinas calculadoras. pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.
- 9.3. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, para acompanhar a lacração do envelope das provas.
- 10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
- 11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: 11.1. - Apresentar-se após o horário estabelecido para a
- realização das provas; 11.2. - Apresentar-se para as provas em outro local que não
- seja o previsto no Edital de convocação; 11.3. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- 11 4 Não apresentar os documentos solicitados, nos
- termos deste Edital, para a realização das provas: 11.5. - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início:
- 11.6. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das
- 11.7. Não devolver a folha de respostas e o caderno de questões:
- 11.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. 12. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo

candidato antes do início das provas.

13. - Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova A SLICEN. não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

- 14. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência;
- 15. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a SUCEN procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do documento original de identidade.
- 15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela SUCEN, no momento do julgamento das provas das FASES 1 e 2, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição;
- 15.2 Constatada a improcedência de que trata o item anterior, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 16. Quando, após as provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 17. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 - 1. As Provas serão avaliadas:
 - a) FASE 1: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos b) FASE 2: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos
- X DA HABILITAÇÃO NAS PROVAS
- 1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100) / Tq) na qual:
 - NP = Nota da prova Na = Número de acertos
 - Tq = Total de questões da prova
- 2. O candidato não habilitado na Prova Objetiva (FASE 1) será eliminado do Processo Seletivo.
- 2.1. Somente será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 2.2. Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cin quenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.
- 3. A Prova Prática (FASE 2), também de caráter eliminató rio, será realizada em época posterior à data da Prova Objetiva.
- 3.1. Somente será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 3.2. Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.
- 4. A nota da classificação final será o resultado da soma da pontuação obtida pelo candidato na Prova Objetiva e na Prova Prática, observando o item 2, do capítulo XIV.
 - XI DA PROVA PRÁTICA
- 1. Serão convocados para a Prova Prática apenas os candidatos habilitados na Fase 1 - Prova Objetiva conforme item 2, subitem 2.1. do capítulo X.
- 1.1. Os candidatos serão convocados para a realização da Prova Prática por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br.e.disponi bilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
 - 2. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
- 2.1 A Prova Prática tem como objetivo aferir a capacidade adequação do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades pertinentes à função.
- 3. É responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre local, data e horário de realização da Prova Prática, não sendo fornecidas por telefone estas informações.
- 3.1 Não haverá aplicação da prova fora dos locais, datas e horários estabelecidos.
- 3.2 O candidato que não comparecer no dia e horário estabelecidos em Edital de convocação estará automaticamente, excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos de seu horário de início.
- 4.1 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.
- 4.2 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.2.1 Em caso de adiamento da prova, esta será remarcada para nova data e divulgada através de Edital de Convocação, a ser publicado em Diário Oficial do Estado.
- 5. O candidato inscrito que tenha requerido para realizar a prova em condições específicas e ajuda técnica, habilitado na etapa anterior deste certame, será convocado para realizar a Prova Prática e participará desta etapa em igualdade de condi ções com os demais candidatos;
- 6. Somente será admitido ao local da Prova Prática o candidato que estiver:
- a) munido de documento original de identificação com foto e do comprovante de depósito da taxa de inscrição devidamente guitado anexado a ficha de inscrição:
- b) e desligado o aparelho celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico
- ATIVIDADES DA PROVA PRÁTICA
- 7. O tempo previsto para a Prova Prática será de 10 (dez) minutos.
- 8. A prova será avaliada quanto à produção e aos erros 9. - A nota final da Prova Prática será calculada segundo a fórmula: Nota da Prova Prática= 100 - (total de erros);
- 10. O candidato não poderá ausentar-se do local da prova
- sem autorização expressa do responsável pela aplicação. 11. – Ao terminar a prova, o candidato deverá imediata mente, retirar-se do local de realização da mesma, não sendo permitido o seu contato com outros candidatos.
- 12. Durante a realização da Prova Prática, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) recusar-se a entregar o material utilizado na prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- b) afastar-se do local, durante a realização da prova, sem a
- autorização do fiscal; c) descumprir as instruções do fiscal responsável;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) não sair imediatamente do local de prova ou ainda, tentar manter qualquer tipo de contato com outro candidato, após ter realizado sua prova;
- f) não apresentar os documentos exigidos para a realização da Prova Prática.
- 13. A análise a ser empreendida na Prova Prática resultará no conceito de Habilitado ou Inabilitado;
- a) HABILITADO: o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou mais pontos:
- b) INABILITADO: o candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos. 14. - Os candidatos considerados inabilitados na Prova Prá-
- tica serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado. 15. - A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, compondo, assim, a nota final resul-
- tando na classificação de cada candidato. XII – DOS RECURSOS
- 1 Poderá ser admitido recurso referente às etapas do Processo Seletivo Simplificado, quanto:
 - 1.1. À aplicação das provas;
 - 1.2. Às questões das provas e gabarito;

- 1.3. Ao resultado das provas;
- 2. Conforme Decreto 60.449, de 15-05-2014, ficam estabelecidos os seguintes prazos para recursos ou revisão de
- acordo com cada evento: 2.1. - Quanto ao subitem 1.1 da aplicação das provas o
- prazo será de 5 (cinco) dias úteis; 2.2. - Quanto ao subitem, "1.2", o prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 2.3. Quanto ao subitem "1.3", dos resultados das provas. o prazo de revisão das notas será de 3 (três) dias úteis.
- 2.4. Para todos os efeitos considerar-se-á como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de realização do evento ou publicação das referidas notas.
- 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
- 4. Os recursos deverão ser dirigidos a SUCEN, e enviados através dos correios pelo serviço de SEDEX, no seguinte endereço Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP — CEP 01027-000, tendo em sua capa o título a que se refere - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "SUCEN -RECURSO" (aplicação da prova, Gabaritos ou Resultado das Provas), conforme modelo contido no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br.
- 4.1. Cada guestão ou item deverá ser apresentado em
- folha separada, com argumentação lógica e consistente. 5. - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, pessoalmente ou outro meio que não seia o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no
- item "2", deste capítulo. 7. - Na hipótese de anulação de guestões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres-
- taram a prova correspondente 8. - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item
- "7" deste capítulo, antes da homologação do certame. 9. – O recurso interposto sem o fornecimento de gualquer dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo
- 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Banca soberana em suas decisões.
- 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela SUCEN, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIII DO DESEMPATE
- 1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 1.1. Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal 10.741 de 01-10-2003, tendo preferência sobre os demais e entre si:
 - 1.2. Maior pontuação na Prova Objetiva;
- 1.3. Maior pontuação na Prova Prática; 1.4. – Maior encargos de família:
- 1.4.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição o número de dependentes, ficando ciente de que deverá comprovar os encargos de família no momento da escolha de vagas.
- 1.4.2. Caso no ato da escolha de vaga, o candidato não comprovar os encargos de família, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 1.5. Que tenha sido jurado após 09-06-2008, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal. 1.5.1. – O candidato deverá informar no ato da inscrição
- sua condição de ter exercido a função de jurado; 1.5.2. - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função:

1.5.3. - Caso o candidato declare no ato da inscrição que

no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2. - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br

já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de

desempate e não comprove documentalmente esta condição

- e no site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br, a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;
- XIV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 1. – A nota final do candidato será igual ao total de pontos
- obtidos nas Provas das FASES 1 e 2. 2. - Será considerado classificado e habilitado, em ordem decrescente, o candidato que obtiver na somatória das provas objetiva e prática, pontuação entre os candidatos melhores colocados até o número correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas, para a localidade de exercício onde
- 3. Os demais candidatos que não se enquadrarem no item 2. não serão classificados e constarão da lista de inabilitados.
- para a finalidade deste Processo Seletivo XV – DA HOMOLOGAÇÃO
- 1.- A homologação do Processo Seletivo Simplificado, dar--se-à por ato do Superintendente da SUCEN, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, devidamente
 - publicadas. 2. - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação, face ao disposto no artigo 9°, do Decreto 54.682, de 13/08/09, que Regulamenta a Lei Comple-
 - mentar 1.093, de 16-07-2009.
 - XVI DA ESCOLHA DE VAGAS 1. – A convocação para escolha e anuência às vagas dos candidatos habilitados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado,
- oferecendo-se as vagas previstas neste edital; 2. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
- 2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; 2.2. - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercí-
- cio da função-atividade. 3. – Os candidatos aprovados/habilitados e convocados de acordo com o número de vagas deverão se submeter a exame médico admissional, que segundo seu resultado, APTO ou INAP-TO, implicará na sua contratação ou não, para o pleno exercício
- da função-atividade. 31- O exame médico admissional deverá ser providenciado pelo candidato convocado e ser apresentado no ato da
- contratação.
- XVII DA CONTRATAÇÃO 1. - As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades e vagas oferecidas no presente Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da anuência da vaga para assumir o exercício, em contrário, terá exaurido todos os seus direitos. 3. – O candidato no ato da admissão deverá apresentar os

seguintes documentos para fins de exercício:

- 3.1 O exame médico ou laudo médico providenciado pelo próprio candidato deverá ser apresentado no ato da
- 3.2. Apresentar os documentos exigidos e especificados no item 1, do capítulo III; 3.3. - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

documento imprensaoficial **SÃO PAULO** digitalmente

- 3.4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporacão, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto 57.654, de 20-01-1966;
- 3.5. Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 3.6. Comprovação da formação e dos requisitos exigidos
- para desempenhar a função-atividade; 3.7 - Cédula de identidade
 - 3.8. Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - 3.9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver); 3.10 - Duas fotos 3v4 recentes:
- 3.11. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de admitido(a) não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei 8.730, de 11-10-1993, Lei 8.429, de 06-02-1992 e Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994 e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009;
- 3.12. Declaração de acumulação de Função-Atividade ou Função Pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- 4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto 52.658, de 23-01-2008.
- 5. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados para exercício dentro do prazo pre-visto terá seu nome excluído do Processo Seletivo Simplificado, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o Item "3" do capítulo IV, deste Edital.
- 6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação até a data do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, ainda, que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior,
- conforme estabelece o artigo 6º, da citada Lei Complementar. 2. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado.
- 3. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Processo Seletivo.
- É de responsabilidade do candidato o uso "nome social" por parte de transexuais e travestis, em todas as fases do Processo Seletivo, nos termos do Decreto 55.588, de 17-03-
- 5. Não será fornecida informação via telefone ou por email, no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.
- 6. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 7.- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também estará disponibilizado no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br;
- 8. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, disponibilizado no site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br;
- 9. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do Processo
- 10. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado final das provas, em atendimento à Lei 10.870, de 10-09-2001.
- 11. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial, poderão ser disponibilizados no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br, sem caráter oficial, para fins de contagem
- 12. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a SUCEN a obrigatoriedade de aproveitar os

- candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente
- 12.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dependendo dos interesses da Administração
- 13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado
- 14. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 15. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu.
- 16. A SUCEN exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 17. O candidato que vier a ser contratado fica ciente que será submetido a coleta de sangue pelo SESMT/SUCEN, para exame de acetilcolinesterase.

ANEXO L a que se refere o capítulo I no item 4. capítulo III. no item 8.7 e capítulo IV no item 1.4

FUNCÃO-ATIVIDADE: DESINSETIZADOR REGIME RETRIBUITORIO DA CLASSE: L.C. 1.157, de 02-12-

IORNADA RÁSICA DE TRABALHO: 30 horas semanais VENCIMENTOS GLOBAIS: Salário-Base: R\$ 322,28 + Gratificação Executiva: R\$ 620,60, + Abono Complemento (Piso Salarial): R\$ 83,12, no TOTAL de R\$ 1.026,00, acrescido do Prêmio de Incentivo de acordo com a avaliação obtida no trimestre: que varia de (R\$ 281,50- duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos - 50%) ou (R\$563,00 - quinhentos e sessenta e três reais – 100%) - Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, e Decreto 50.174, de 04-11-2005.

OUTROS BENEFÍCIOS: auxílio-transporte e auxílio alimen-

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Correspondente a 2,20 UFESP = R\$ 51,81, podendo sofrer alteração em virtude da variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano de 2017. Ocorrendo a alteração, será publicado o novo valor no Diário Oficial do Estado, através do site www.imprensaoficial.sp.gov.br, comunicando antes do início das inscrições.

ANEXO II, a que se refere o capítulo VII nos itens 2 e 2.1 FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO MÉDIO COMPLETO (ANTI-GO 2º GRAU)

Perfil profissional desejado (características e habilidades): apresentar desembaraço e habilidade no relacionamento com as nessoas:

- ter boa capacidade de comunicação já que auxilia moradores e orienta;
 - ser dinâmico, comunicativo e observador;
 - iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
 - trabalhar em equipe;
- comprometimento: engaiamento com os obietivos do trabalho;
 - Característica
 - ter bom condicionamento físico:
 - não ter problemas de coluna vertebral;
 - não ter problemas alérgicos à inseticida.
- aptidão física para operar máquinas e uso de equipamen-
- tos de proteção na aplicação de inseticidas. – PROVA OBJETIVA

 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação e crase. Pontuação. Formas de Tratamento. Flexão Nominal e Verbal. Uso de tempos e modos. Pronomes: Uso e Colocação Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA: Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Ordenações e Operações. Números Racionais: (representação fracionária e decimal). Porcentagem e Juros Simples. Sistema Decimal de Medidas. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples e composta). Equação do Primeiro e Segundo grau. Unidade de Comprimento e Superfície. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ciclo de vida dos vetores da Dengue, Zika e Chikungunya; Medidas de Controle:

Atribuições da função-atividade de Desinsetizador CONHECIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Lei Federal 12.527, de 18-11-2011

Decreto 58.052, de 16-05-2012. DURAÇÃO DAS PROVAS:

FASE 01 (PROVA OBJETIVA)- 03 (três) horas FASE 02 (PROVA PRÁTICA) - 10 (dez) minutos

TOTAL VAGAS

VAGAS AMPLA

Comunicado Processo Seletivo Simplificado

Unidade: Superintendência de Controle de Endemias - Sucen

Classe: Oficial Operacional (Motorista) Edital 002/2016

REGIÃO/SEDE

Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado

A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, em despacho de 14-12-2015, publicado no D.O. de 15-12-2015, e republicado no D.O. de 19-12-2015, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e do Plano Emergencial de Combate às Arboviroses (dengue, chikungunya e Zika), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para 37 (trinta e sete) CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - CTD, da classe de OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nas localidades abaixo indicadas, no regime jurídico e condições estabelecidas pela própria Lei Complementar acima citada, e, nas Instruções Especiais, contidas no presente edital:

		CONCORRÊNCIA	RESERVADAS
Divisão de Programas Especiais — DPE - Pinheiros — São Paulo/SP	2 (duas)	2 (duas)	0 (zero)
Serviço Regional-2 - São Vicente, para ter sede de trabalho no Setor I	2 (duas)	2 (duas)	0 (zero)
Serviço Regional-2 - São Vicente, para ter sede trabalho, no Setor II, de Registro	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional–3 - Taubaté, para ter sede trabalho no Setor II, de Guaratinguetá	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional–3 - Taubaté, para ter sede de trabalho no Setor IV, de Caraguatatuba	2 (duas)	2 (duas)	0 (zero)
Serviço Regional-4 – Sorocaba, para ter sede de trabalho no Setor I	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-5 – Campinas, para ter sede de trabalho no Setor I	4 (quatro)	4 (quatro)	0 (zero)
Serviço Regional-5 - Campinas, para ter sede de trabalho, no Setor II, de Mogi Guaçu	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede de trabalho no Setor I	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede trabalho, no Setor II, de Franca	2 (duas)	2 (duas)	0 (zero)
Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede de trabalho, no Setor III, de Barretos	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede de trabalho, no Setor IV, de Araraquara	2 (duas)	2 (duas)	0 (zero)
Serviço Regional-8 – São José do Rio Preto, para ter sede de trabalho, no Setor II, de Catanduva	2 (duas)	2 (duas)	0 (zero)
Serviço Regional-8 – São José do Rio Preto, para ter sede de trabalho, no Setor III, de Votuporanga	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-8 – São José do Rio Preto, para ter sede de trabalho, no Setor IV, de Jales	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-9 - Araçatuba, para ter sede trabalho, no Setor I	2 (duas)	2 (duas)	0 (zero)
Serviço Regional-10 - Presidente Prudente, para ter sede de trabalho no Setor I	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-10 – Presidente Prudente, para ter sede trabalho, no Setor II, de Presidente Venceslau;	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-11 — Marília, para ter sede de trabalho no Setor I	3 (três)	3 (três)	0 (zero)
Serviço Regional-11 - Marília, para ter sede trabalho, no Setor IV, de Bauru	3 (três)	3 (três)	0 (zero)
Serviço Regional-11- Marília, para ter sede de trabalho, no Setor V, de Adamantina	2 (duas)	2 (duas)	0 (zero)
Serviço Regional-11- Marília, para ter sede de trabalho, no Setor V, de Adamantina, Base de Tupã	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)

INSTRUÇÕES ESPECIAIS - IE 002/2016

- I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1. O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras estabelecidas na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, alterado pelo Decreto 58.140, de 15-06-2012, e Instruções Normativas - UCRH 02/2009 e 03/2015.
- 2. As inscrições serão realizadas, via internet, no período entre 17-01-2017 até às 23h59. do dia 31-01-2017 (horário oficial de Brasília), no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, conforme capítulo III. item 8.
- 3. As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

- 4. Os vencimentos iniciais (salário + gratificação), acrescidos do Prêmio de Incentivo da função-atividade de OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA), constam no Anexo I.
- II DAS ATRIBUIÇÕES:
- Diriqir veículos automotores para transportes de passageiros de cargas;
- Diriqir veículos automotivos de apoio técnico e/ou operacional nas diversas áreas de atuação;
- Dirigir o veículo que for determinado, observando as regras de trânsito no transporte de pessoas ou de cargas;
- Inspecionar e manter o veículo em estado de asseio interno e externo:
- Auxiliar nos serviços de carga e descarga; Zelar pelo transporte em segurança dos usuários e do
- veículo: Executar pequenos reparos de emergência;
- Tomar as providências pertinentes quando envolvido em acidente de trânsito: Ouando integrante de turma, cumprir a tarefa que forem
- designadas pelo Encarregado; Preencher regularmente os boletins de ocorrência, relatórios
- de serviços e impressos relacionados com o controle de veículo; Executar outras atividades compatíveis com a função.
 - III DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS: 1. - São requisitos para inscrição:
- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- 1.1.1. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de natu ralização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 1.1.2. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 1.1.3. O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 1.2. Possuir formação escolar ensino médio (antigo 2 grau);
- 1.3. Estar em gozo de boa saúde física e mental, encontrando-se apto para o exercício da função;
- 1.4. Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 - 1.5. Possuir 18 anos completos:
 - 1.6. Estar quite com a Justica Eleitoral;
 - 1.7. Ter boa conduta;
- 1.8. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 1.9 Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH, Cate goria "D" ou superior;
- 1.10 Possuir certificado de realização do curso MOPP "MOVIMENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS";
- 1.11 Ter 6 (seis) meses de experiência (a experiência profissional será comprovada por meio da verificação do registro na CTPS ou por declaração com firma reconhecida de empresa para qual prestou serviços).
- 1.12. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - 1.13. Não possuir antecedentes criminais
- 1.14. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração
- 1.15. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010. a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social", indicando essa situação no ato da inscrição. 2. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição. 3. - O candidato será responsável por qualquer erro e
- omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado em caso de aprovação. 4. - O candidato que prestar qualquer declaração falsa, ine
- xata ou, ainda, que não atender ou satisfazer a todas as condicões estabelecidas neste Edital, por ocasião da sua contratação terá anulados, como consequência, todos os atos decorrentes de sua inscrição, mesmo que habilitado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente. 5. – O candidato deverá declarar no requerimento de inscri
- ção, possuir todos os documentos exigidos no capítulo III e, que deverá comprovar no ato da escolha e anuência à vaga, ficando ciente de que não o fazendo será eliminado do concurso. 6. - A não apresentação ou a não comprovação dos docu-
- III. implicará na eliminação do candidato. 7. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

8. - Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de

mentos no ato da contratação, conforme solicitados no Capitulo

- 81 Acessar o site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br e
- localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado; 8.2. - Ler na íntegra o Edital;
 - 8.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site; 8.4. - Clicar no campo Enviar os dados da inscrição;
- 8.5. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGÊNCIA – 1897-X. c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo nome e CPF do candidato. (O comprovante deverá ser mantido sobre a sua guarda para comprovação se for necessário).
- 8.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente;
- 8.7. O valor da taxa de inscrição está definido no anexo I, e poderá sofrer alteração em virtude da variação da UFESP para o ano de 2017
- 8.8. O pagamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro deste mesmo período: 8.9. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, pelos correios, fac-símile, transferência eletrô-
- nica, DOC, DOC eletrônico e ordem de pagamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital: 8.10. - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição.
- o candidato deverá estar ciente de que preenche os requisitos necessários para a contratação, especificados neste Edital; 8.11. - A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, seja gual for o motivo alegado, ainda gue efetuada a
- mais ou em duplicidade. 8.12. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar;
- 8.13. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de

- inscrição pelo candidato, e com a comprovação do pagamento do comprovante de depósito na instituição bancária
- 8.14. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;
- 8.15. Não serão recebidas inscrições por outros meios, tais como: via postal, fac-símile;
- 8.16. A SUCEN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 8.17. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação se necessário
- 8.18. Na impossibilidade de acesso particular à Internet. o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acessa São Paulo - www.acessasp.sp.gov.br, ou outro de sua conveniência:
- IV ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:
- 1. CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO
- 1.1. Os pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, só serão aceitos se o candidato comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual 12.147, de 12-12-2005;
- 1.2. Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo o candidato enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br. Devem ser ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser encaminhados em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN - Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de endereçamento
- , SUCEN COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017, para que haja tempo para a análise do pedido e publicação do deferimento ou indeferimento, com tempo hábil para o candidato realizar sua inscrição dentro do período estabelecido, conforme capítulo I, item 2;
- 1.3. A comprovação citada no subitem 1.2, deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de doação de sangue.
- 1.4. No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no anexo I, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
- 1.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.
- 1.6. A SUCEN, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 1.7. Após a análise dos pedidos de isenção, a SUCEN publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 1.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA 2.1. - O candidato terá direito à inscrição com pagamento
- reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% do valor estipulado neste Edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos, de acordo com a Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007:
- 2.2. Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei acima citada; 2.3. - Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois)
- salários mínimos, ou estiver desempregado; 2.4. - O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens "2.1" e "2.2", deste item,

poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição

- obedecendo aos seguintes procedimentos: 2.4.1. - Acessar o site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, no período de inscrição, e imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, enviar o formulário de solicitação de redução de taxa assinado juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, abaixo elencados, em um envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN — Rua Paula Sousa, 166 - Luz – SP – CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de endereçamento — SUCEN — COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a
- data final de postagem até 19-01-2017; 2.4.2. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante, ou ainda, cópia da Carteira de Identidade, de Estudante ou documento similar:
- 2.4.3. Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;
- 2.4.4. Declaração, por escrito, da condição de desempregado, anexando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, referente a folha da Qualificação e do último contrato de trabalho lancado com a devida data da saída.
- 3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem "2.4.1" do item "2".
- 4. A SUCEN analisará os pedidos desde que sejam entregues em tempo, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento. 5. - Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa redu-
- zida de inscrição, a SUCEN publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site www.imprensaoficial.com.br e divulgará também no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br. relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições. 6. - O candidato que tiver a solicitação deferida no que

tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos

- da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições; 7. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com
- o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições: 8. - O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste edital
- terá o pedido de inscrição invalidado. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA: 1.1.- Não serão reservados 5% das vagas para pessoas com deficiência, a que se refere a Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, por motivo do número de vagas por localidades, conforme consta neste edital, não atingir o percentual previsto na Legislação, porém as pessoas com deficiência que se inscreverem participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 1.2.- O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar a solicitação e o laudo médico para a SUCEN,

com data de postagem até o dia 19/01/17, via SEDEX à Rua Paula Souza, 166 - Luz – SP – CFP 01027-000, com o título de SUCEN – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);

VI – CANDIDATOS OUE NECESSITEM DE CONDICÕES ESPE-CÍFICAS E AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- 1.- Pessoas com deficiência (visual, auditiva, física-motora e outras), que necessitem de condições específicas para a realização das provas poderão requerer por escrito (requerimento em anexo), durante o período das inscrições junto a SUCEN, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas;
- 2 O candidato que necessitar no dia do exame de prova sala e/ou condições especiais específicas ou ajuda técnica para realização da prova deverá solicitá-la, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições.
- 3. O candidato deverá encaminhar, junto com a solicitação de condição especial, laudo médico (original e cópia), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificacão Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.- O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.
- 5.- O candidato com deficiência auditiva deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a presença de Intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à atuação do Intérprete no certame.
- 6.- O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, se necessita de condição especial para submeter-se às provas, conforme estabelecido neste edital:
- 7.- O candidato que não preencher o campo reservado a indicação como pessoa com deficiência na ficha de inscrição, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá a prova ou a sala especial preparada.
- 8.- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
- 9.- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias
- 10.- A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme modelo constante no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições, para SUCEN, com data de postagem até o dia 19-01-2017, via SEDEX à Rua Paula Sousa, 166 - Ľuz – SP – CEP 01027-000, com o título COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "LACTANTE - SUCEN"
- 11.- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 12.- A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 13.- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 14.- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 15- Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

VII - DA(S) PROVA(S):

- 1. O Processo Seletivo Simplificado constará de: 1.1. - FASE 1 - Prova Objetiva.
- 1.2. FASE 2 Prova Prática de Direção 2. - A FASE 1 - constará de guestões que versarão sobre o
- programa correspondente, constante do Anexo II, deste Edital.
- 2.1. As especificações referentes às Provas das FASES 1 e 2 citadas acima e o tempo de duração de cada Prova, constam no Anexo II, deste Edital.
- 3.- As provas acima citadas destinam-se a avaliar o candidato, bem como sua adequação na execução das tarefas inerentes à classe.
 - VIII DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
- 1. A Prova Objetiva Fase 1. será realizada nos municípios onde se destinam as vagas, e os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 2. Os candidatos deverão chegar ao local das provas, constante no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 3. Será admitido ao local das provas somente o candidato que estiver munido de documento oficial original (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), vigente e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação. O candidato também deve portar caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, lápis preto 2 e borracha macia.
- 4. Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras nacionais de habilitação emitidas anteriormente à Lei 9.503, de 23-09-1997, carteiras de estudante, crachás e identidades funcionais de natureza pública ou privada, por serem documentos destinados a outros fins.
- 4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, os documentos citados no item "3" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo a 10 (dez) dias.
- 5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 6. - No ato da realização da FASE 1 mencionada no item
- "1", deste capítulo, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões, que deverão ser preenchidos(as) com os dados pessoais e a assinatura do candidato com caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul.
- 7. O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e deverá assinalar ou responder na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento do candidato
- 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 9.- Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 9.1. Não serão computadas questões não assinaladas, não respondidas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis na folha de respostas;
- 9.2.- Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou, o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.
- 9.3. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, para acompanhar a lacração do envelope das provas.

- 10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões 11. - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que
- além das demais hipóteses previstas neste Edital: 11.1. - Apresentar-se após o horário estabelecido para a
- realização das provas: 11.2. - Apresentar-se para as provas em outro local que não
- seja o previsto no Edital de convocação; 11.3. - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- alegado; - Não apresentar os documentos solicitados, nos
- termos deste Edital, para a realização das provas; 11.5. - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o
- prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início; 11.6. - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das
- 11.7. Não devolver a folha de respostas e o caderno de
- 11.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos 12. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo
- candidato antes do início das provas. 13. - Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova. A SUCEN não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência;
- 15. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a SUCEN procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do documento original de identidade.
- 15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela SUCEN, no momento do julgamento das provas das FASES 1 e 2, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição;
- 15.2. Constatada a improcedência de que trata o item anterior, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 16. Quando, após as provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 17. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 - As Provas serão avaliadas:
 - a) FASE 1: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos
 - b) FASE 2: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos X – DA HABILITAÇÃO NAS PROVAS
- 1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100) / Tg) na gual:
 - NP = Nota da prova
 - Na = Número de acertos
- Tg = Total de guestões da prova 2. - O candidato não habilitado na Prova Objetiva (FASE 1)
- será eliminado do Processo Seletivo. 2.1 - Somente será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a
- 50 (cinquenta) pontos. 2.2. - Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cin-
- quenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo. 3. – A Prova Prática de Direção (FASE 2), também de caráter
- eliminatório, será realizada em época posterior à data da Prova 3.1. - Somente será considerado habilitado na Prova Prática
- de Direção o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 3.2. Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.
- 4. A nota da classificação final será o resultado da soma da pontuação obtida pelo candidato na Prova Objetiva e na Prova Prática de Direção, observando o item 2, do capítulo XIV. XI – DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO
- 1. Serão convocados para a Prova Prática de Direção apenas os candidatos habilitados na Fase 1 – Prova Objetiva conforme item 2, subitem 2.1, do capítulo X.
- 1.1. Os candidatos serão convocados para a realização da Prova Prática de Direção por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com. br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 2. A Prova Prática de Direção terá caráter eliminatório. 2.1 - A Prova Prática de Direcão tem como objetivo aferir
- a capacidade de adequação do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades pertinentes à função. 3. - É responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre local, data e horário de realização
- da Prova Prática de Direção, não sendo fornecidas por telefone estas informações 3.1 - Não haverá aplicação da prova fora dos locais, datas
- e horários estabelecidos.
- 3.2 O candidato que não comparecer no dia e horário estabelecidos em Edital de convocação estará automaticamente. excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática de Direção com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos de seu horário de início.
- 4.1 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.
- 4.2 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a Prova Prática de Direção poderá ser cancelada
- 4.2.1 Em caso de adjamento da prova, esta será remarcada para nova data e divulgada através de Edital de Convocação, a ser publicado em Diário Oficial do Estado.
- 5. O candidato inscrito que tenha requerido para realizar a prova em condições específicas e ajuda técnica, habilitado na etapa anterior deste certame, será convocado para realizar a Prova Prática de Direção e participará desta etapa em igualdade de condições com os demais candidatos:
- 6. Somente será admitido ao local da Prova Prática de Direção o candidato que estiver:
- a) munido de documento original de identificação com foto e do comprovante de depósito da taxa de inscrição devidamente quitado anexado a ficha de inscrição; b) portar no dia da prova, a Carteira Nacional de Habilita-
- c) e desligado o aparelho celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico
- ATIVIDADES DA PROVA PRÁTICA DE DIRECÃO
- 6.1 Para a Função-Atividade de Oficial Operacional (Motorista), a Prova Prática de Direção terá a duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos e constará da realização de um percurso, com o objetivo de aferir o controle, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos, de acordo com as normas de trânsito vigentes, na cidade e/ou na estrada.
- 6.2 Para os candidatos à Função-Atividade de Oficial Operacional (Motorista), serão também avaliados os conceitos básicos de direcão defensiva.

- 6.3 Somente poderão participar desta etapa, os candidatos que apresentarem ao fiscal responsável:
- a) original da CNH Carteira Nacional de Habilitação. categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade, não plastificada e em perfeito estado de conservação.
- b) certificado de realização do curso MOPP "MOVIMEN-TAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS" 6.4 - O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes
- de contato), guando houver essa exigência na respectiva CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
- 6.5 Caso conste, na CNH (Carteira Nacional de Habilita cão), a "restrição para o exercício das atividades remuneradas" o candidato deverá, obrigatoriamente, assinar formulário declarando ciência de que, no momento do exercício, a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), deverá estar livre de tal restrição, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.6 O candidato utilizará um veículo, que será disponibilizado pela SUCEN, devendo executar o percurso a ser definido no momento da prova.
- 6.7 Ao terminar a prova o candidato deverá, imediatamente, retirar-se do local de realização da mesma, não sendo permitido o seu contato com outros candidatos.
- 6.8 Durante a realização da Prova Prática de Direção, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- o candidato que: a) recusar-se a entregar o material utilizado na prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- b) afastar-se do local, durante a realização da prova, sem a autorização do fiscal:
- c) descumprir as instruções do fiscal responsável; d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais
- para obter aprovação própria ou de terceiros; e) não sair imediatamente do local de prova ou ainda, ten
- tar manter qualquer tipo de contato com outro candidato, após ter realizado sua prova; f) não apresentar os documentos exigidos para a realização
- da Prova Prática de Direção. 6.9 A Prova Prática de Direção terá caráter eliminatório e o candidato será avaliado na pontuação de 0 (zero) a 100 cem)
- pontos, de acordo com ficha de avaliação. 6.10 – A análise a ser empreendida na Prova Prática de
- Direção resultará no conceito de Habilitado ou Inabilitado; a) HABILITADO: o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou
- mais pontos; b) INABILITADO: o candidato que obtiver menos de 50
- (cinquenta) pontos. 6.11 - Os candidatos considerados inabilitados na Prova Prática Direção serão excluídos do Processo Seletivo Simpli
- 6.12 Não será aplicada nova Prova Prática de Direcão dentro do presente certame, para os candidatos considerados
- 6 13 A nota obtida na Prova Prática de Direção será soma-
- da à nota obtida na Prova Objetiva, compondo, assim, a nota final resultando na classificação de cada candidato. XII – DOS RECURSOS
- 1. Poderá ser admitido recurso referente às etapas do Processo Seletivo Simplificado, quanto:
- 1.1. À aplicação das provas;
- 1.2. Às questões das provas e gabarito;
- 1.3. Ao resultado das provas;
- 2. Conforme Decreto 60.449, de 15-05-2014, ficam estabelecidos os seguintes prazos para recursos ou revisão de acordo com cada evento:
- 2.1. Quanto ao subitem 1.1 da aplicação das provas o
- prazo será de 5 (cinco) dias úteis; 2.2. Quanto ao subitem, "1.2", o prazo será de 5 (cinco)
- 2.3 Quanto ao subitem "1.3", dos resultados das provas o prazo de revisão das notas será de 3 (três) dias úteis.
- 2.4. Para todos os efeitos considerar-se-á como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de realização do evento ou publicação das referidas notas. 3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada

etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente

- fundamentado. 4. - Os recursos deverão ser dirigidos à SUCEN, e enviados através dos correios pelo serviço de SEDEX, no seguinte endereço: Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP — CEP 01027-000, tendo em sua capa o título a que se refere - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "SUCEN -RECURSO" (aplicação da prova, Gabaritos ou Resultado das Provas), conforme modelo contido no site da SUCEN - www
- sucen.sp.gov.br. 4.1. - Cada guestão ou item deverá ser apresentado em
- folha separada, com argumentação lógica e consistente. - Somente serão apreciados os recursos interpostos den tro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet telegrama, pessoalmente ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no
- item "2", deste capítulo. 7. - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que pres taram a prova correspondente.
- 8. O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item deste capítulo, antes da homologação do certame. 9. - O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer
- dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo prazo não será aceito. 10. - Não caberão recursos adicionais aos recursos inter-
- postos, sendo a Banca soberana em suas decisões. 11. – Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela SUCEN, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes
- de sua homologação. XIII – DO DESEMPATE
 - 1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência,
- sucessivamente, o candidato que tiver: 1.1. - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal 10.741 de 01-10-2003, tendo preferência sobre os demais e entre si:
 - 1.2. Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 1.3. Maior pontuação na Prova Prática de Direção;
 - 1.4. Major encargos de família:
- 1.4.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição o número de dependentes, ficando ciente de que deverá comprovar os encargos de família no momento da escolha de vagas.
- 1.4.2. Caso no ato da escolha de vaga, o candidato não comprovar os encargos de família, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 1.5. Que tenha sido jurado após 09-06-2008, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal. 1.5.1. – O candidato deverá informar no ato da inscrição
- sua condição de ter exercido a função de jurado; 1.5.2. - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função: 1.5.3. - Caso o candidato declare no ato da inscrição que
- já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2. - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo

- e no site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br, a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;
- XIV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 1. – A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas das FASES 1 e 2.
- 2. Será considerado classificado e habilitado, em ordem decrescente, o candidato que obtiver na somatória das provas objetiva e prática, pontuação entre os candidatos melhores colocados até o número correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas, para a localidade de exercício onde
- 3 Os demais candidatos que não se enquadrarem no item 2, não serão classificados e constarão da lista de inabilitados, para a finalidade deste Processo Seletivo.
 - XV DA HOMOLOGAÇÃO
- 1.- A homologação do Processo Seletivo Simplificado, dar--se-à por ato do Superintendente da SUCEN, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, devidamente publicadas.
- 2. O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação, face ao disposto no artigo 9°, do Decreto 54.682, de 13/08/09, que Regulamenta a Lei Comple mentar 1.093, de 16-07-2009.
 - XVI DA ESCOLHA DE VAGAS
- A convocação para escolha e anuência às vagas dos candidatos habilitados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado. oferecendo-se as vagas previstas neste edital;
 - 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da
- sua habilitação quando: 2.1. - Deixar de comparecer na data, horário e local estabe-
- lecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; 2.2. - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercí-
- cio da função-atividade. 3. – Os candidatos aprovados/habilitados e convocados de acordo com o número de vagas deverão se submeter a exame médico admissional, que segundo seu resultado, APTO ou INAP-TO, implicará na sua contratação ou não, para o pleno exercício da função-atividade.
- 3.1- O exame médico admissional deverá ser providenciado pelo candidato convocado e ser apresentado no ato da contratação.
 - XVII DA CONTRATAÇÃO
- 1. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades e vagas oferecidas no presente Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da anuência da vaga para assumir o exercício, em contrário, terá exaurido todos os seus direitos.
- 3. O candidato no ato da admissão deverá apresentar os seguintes documentos para fins de exercício: 3.1.- O exame médico ou laudo médico providenciado pelo próprio candidato deverá ser apresentado no ato da
- contratação; 3.2. – Apresentar os documentos exigidos e especificados no item 1, do capítulo III;
- 3.3. Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso); 3.4. - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto 57.654, de 20-01-1966;
- 3.5. Título de Eleitor, com o comprovante de votação na
- última eleição ou certidão de quitação eleitoral; 3.6. - Comprovação da formação e dos requisitos exigidos
- para desempenhar a função-atividade;
- 3.7. Cédula de identidade;
- 3.8. Cadastro de Pessoa Física CPF: 3.9. - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver); 3.10. - Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH,
- Categoria "D" ou superior; 3.11. Certificado de realização do curso MOPP "MOVI-
- MENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS"; 3.12. – Duas fotos 3x4 recentes;
- 3.13. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de admitido(a) não ser declarante. apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei 8.730, de 11-10-1993, Lei 8.429, de 06-02-1992 e Instrução Normativa do TCU 05. de 10-03-1994 e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações
- do Decreto 54.264, de 23-04-2009; 3.14. - Declaração de acumulação de Função-Atividade ou
- Função Pública, quando for o caso, ou sua negativa; 4. – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto 52.658, de 23-01-2008.
- O candidato que n\u00e3o apresentar os documentos comprobatórios solicitados para exercício dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do Processo Seletivo Simplificado. mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o Item "3" do capítulo IV deste Edital.
- 6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação até a data do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. XVIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da

mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, ainda, que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior. conforme estabelece o artigo 6°, da citada Lei Complementar. 2. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções

especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importan-

- do na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado. 3. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Processo Seletivo.
- 4 É de responsabilidade do candidato o uso "nome social" por parte de transexuais e travestis, em todas as fases do Processo Seletivo, nos termos do Decreto 55.588, de 17-03-2010.
- email, no que tange a resultados de notas de provas e cla ficação final 6. - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se

5. - Não será fornecida informação via telefone ou por

- todos os atos decorrentes da inscrição. 7.- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também estará disponibilizado no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br:
- 8. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário do Estado e, quando for o caso, disponibilizado no site da SUCEN Oficial do Estado de São Paulo -www.imprensaoficial.com.br – www.sucen.sp.gov.br:

- imprensaoficial **SÃO PAULO**
- documento digitalmente

- 9. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do Processo
- 10.- O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado final das provas, em atendimento à Lei 10.870, de 10-09-2001.
- 11. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial, poderão ser disponibilizados no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br, e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br, sem caráter oficial, para fins de contagem de prazos
- 12. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a SUCEN a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.
- 13. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dependendo dos interesses da Administração
- 14. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos nela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado.
- 15. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 16. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu.
- 17. A SUCEN exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I, a que se refere o capítulo I no item 4, capítulo III no item 8.7 e capítulo IV no item 1.4

FUNÇÃO-ATIVIDADE: OFICIAL OPERACIONAL (MOTORISTA) REGIME RETRIBUITÓRIO DA CLASSE: L.C. 1.080, de 17-12-2008

JORNADA COMPLETA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTOS GLOBAIS: Salário-Base: R\$ 533,65 + Gratificação Executiva: R\$ 308,35, + Abono Complemento (Piso Salarial): R\$ 184,00, no TOTAL de R\$ 1.026,00, acrescido do Prêmio de Incentivo de acordo com a avaliação obtida no trimestre: que varia de (R\$ 250,00 - duzentos e cinquenta reais-50%) ou (R\$500,00 - quinhentos reais - 100%) + Adicional de Desempenho da Saúde (R\$ 90,00 - noventa reais) - Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, e Decreto 50.174, de 04-11-2005. OUTROS BENEFÍCIOS: auxílio-transporte e auxílio alimen-

tação

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Correspondente a 2,20 UFESP = R\$ 51,81, podendo sofrer alteração em virtude da variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo — UFESP, para o ano de 2017. Ocorrendo a alteração, será publicado o novo valor no Diário Oficial do Estado, através do site www.imprensaoficial.sp.gov.br, comunicando antes do início das inscrições. ANEXO II, a que se refere o capítulo VII nos itens 2 e 2.1

- FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO MÉDIO COMPLETO (ANTI-GO 2º GRAU)
- Carteira Nacional de Habilitação CNH, a partir da Categoria "D" ou superior;
- * Possuir certificado de realização do curso MOPP "MOVI-MENTAÇÃO OPERACIONAL DE PRODUTOS PERIGOSOS":
- 6 (seis) meses de experiência. 1 - PROVA OBJETIVA
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação e

crase. Pontuação. Formas de Tratamento. Flexão Nominal e Verbal. Uso de tempos e modos. Pronomes: Uso e Colocação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA: Sistema de Numeração Decimal, Números Naturais: Ordenações e Operações. Números Racionais: (representação fracionária e decimal). Porcentagem e Juros Simples. Sistema Decimal de Medidas. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples e composta). Equação do Primeiro e Segundo grau. Unidade de Comprimento e Superfície. Resolução de situações--problema

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Direção Defensiva. Primeiros socorros. Mecânica básica de veículos. Lei Federal de Acesso a Informação 12.527/2011 e Decreto 58.052, de 16-05-2012.

2 - PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO — Percurso, sinalização de trânsito e direção defensiva.

DURAÇÃO DAS PROVAS:

FASE 01 (PROVA OBJETIVA)- 03 (três) horas

FASE 02 (PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO) - 30 (trinta) minutos Comunicado

Processo Seletivo Simplificado

Unidade: Superintendência de Controle de Endemias -

Classe: Oficial Administrativo

Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, em despacho de 14-12-2015, publicado no D.O. de 15-12-2015, e republicado no D.O. de 19-12-2015, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e do Plano Emergencial de Combate às Arboviroses (dengue, chikungunya e Zika), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para 31 (trinta e uma) CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - CTD, da classe de OFICIAL ADMINISTRATIVO, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nas localidades abaixo indicadas, no regime jurídico e condições estabelecidas pela própria Lei Complementar acima citada, e, nas Instruções Especiais, contidas no presente edital:

Localidades / Unidades Total de vagas (31) Vagas para Vagas reservadas para ampla concorrência pessoas com deficiência Divisão de Programas Especiais - DPE - Pinheiros - São Paulo/SP 1 (uma) 1 (uma) 0 (zero) Sede da Autarquia – São Paulo/SP 5 (cinco) 5 (cinco) 0 (zero) Serviço Regional-2 - São Vicente, para ter sede de trabalho no Setor I 3 (três) 3 (três) Serviço Regional-3 – Taubaté, para ter sede de trabalho no Setor I 3 (três) 3 (três) 0 (zero) Servico Regional-4 – Sorocaba, para ter sede de trabalho no Setor I 1 (uma) 1 (uma) 0 (zero) Serviço Regional-5 – Campinas, para ter sede de trabalho no Setor I 3 (três) 3 (três) 0 (zero) Serviço Regional-5 - Campinas, para ter sede de trabalho, no Setor II, de Mogi Guaçu 1 (uma) 1 (uma) 0 (zero) Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede de trabalho no Setor I 2 (duas) 2 (duas) 0 (zero) Servico Regional-6 - Ribeirão Preto, para ter sede trabalho, no Setor II, de França 1 (uma) 1 (uma) 0 (zero) Serviço Regional-8 – São José do Rio Preto, para ter sede de trabalho, no Setor I 3 (três) 3 (três) 0 (zero) Serviço Regional-9 - Araçatuba, para ter sede trabalho, no Setor I 2 (duas) 2 (duas) 0 (zero) Servico Regional-10 - Presidente Prudente, sede 1 (uma) 1 (uma) 0 (zero) Serviço Regional-10 - Presidente Prudente, para ter sede de trabalho no Setor I 1 (uma) 0 (zero) 1 (uma) Serviço Regional-10 – Presidente Prudente, para ter sede trabalho, no Setor II, de Presidente Venceslau; Serviço Regional-11 - Marília, para ter sede de trabalho no Setor I 3 (três) 3 (três) 0 (zero)

INSTRUÇÕES ESPECIAIS — IE 003/2016 I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras estabelecidas na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, alterado pelo Decreto 58.140, de 15-06-2012, e Instruções Normativas – UCRH 02/2009 e 03/2015.
- 2. As inscrições serão realizadas, via internet, no período entre 17-01-2017 até às 23h59. do dia 31-01-2017 (horário oficial de Brasília), no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, conforme capítulo III, item 8.
- 3. As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 4. Os vencimentos iniciais (salário + gratificação), acrescidos do Prêmio de Incentivo da função-atividade de Oficial Administrativo, constam no Anexo I.

II – DAS ATRIBUIÇÕES:

federal competente:

As atribuições da função-atividade são:

Realizar atividades de apoio técnico e/ou administrativo nas diversas áreas de atuação:

Executar trabalhos de digitação e outras tarefas rotineiras

Digitar correspondências, informações, relatórios e outros expedientes;

Redigir ofícios, cartas, despachos e outros expedientes;

Preparar quadros, tabelas e mapas estatísticos; Preparar Certidões, atos e documentos em geral:

Executar cálculos aritméticos simples; Fazer lançamentos em fichas;

Arquivar fichas, informes, correspondência e papéis em geral em ordem pré-determinada;

Conferir todos trabalhos digitados;

Executar outras atividades compatíveis com a função.

III – DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS:

- 1. São requisitos para inscrição: 1.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prer-
- rogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal: 1.1.1. - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- 1.1.2. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 1.1.3. O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

- 1.2. Possuir formação escolar ensino médio (antigo 2º grau);
- 1.3. Estar em gozo de boa saúde física e mental, encontrando-se apto para o exercício da função;
- 1.4. Não possuir deficiência incompatível com o exercício
- da atividade a ser desempenhada; 1.5. - Possuir 18 anos completos
 - 1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 1.7. Ter boa conduta;
- 1.8. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 1.9. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se
- do sexo masculino;
- 1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 1.11. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração
- 1.12. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social", indicando essa situação no ato da inscrição.
- 2. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.
- 3. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado em caso de
- 4. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atender ou satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, por ocasião da sua contratação terá anulados, como consequência, todos os atos decorrentes de sua inscrição, mesmo que habilitado nas provas e etapas, e que o fato seia constatado posteriormente.
- 5. O candidato deverá declarar no requerimento de inscrição, possuir todos os documentos exigidos no item III e, que deverá comprovar no ato da escolha e anuência à vaga, ficando ciente de que não o fazendo será eliminado do concurso.
- 6. A não apresentação ou a não comprovação dos documentos no ato da contratação, conforme solicitados no Capitulo III, implicará na eliminação do candidato. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e
- na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. - Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de
- 8.1. Acessar o site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br e
- localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado; 8.2. - Ler na íntegra o Edital;
- 8.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site: 8.4. - Clicar no campo Enviar os dados da inscrição;
- 8.5. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do

- Brasil, AGÊNCIA 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo nome e CPF do candidato. (O comprovante deverá ser mantido sobre a sua guarda para comprovação se
- 8.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente:
- 8.7. O valor da taxa de inscrição está definido no anexo I. e poderá sofrer alteração em virtude da variação da UFESP para o ano de 2017.
- 8.8. O pagamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro deste mesmo período;
- 8.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico e ordem de pagamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;
- 8.10. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que preenche os requisitos necessários para a contratação, especificados neste Edital:
- 8.11. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 8.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar;
- 8.13. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e com a comprovação do pagamento do comprovante de depósito na instituição bancária:
- 8.14. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;
- 8.15. Não serão recebidas inscrições por outros meios, tais como: via postal, fac-símile;
- 8.16. A SUCEN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados:
- 8.17. É de inteira responsabilidade do candidato a manu tenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação se necessário;
- 8.18. Na impossibilidade de acesso particular à Internet o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acessa São Paulo - www.acessasp.sp.gov.br, ou outro de sua conveniência:
 - IV ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:
- 1. CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO
- 1.1. Os pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, só serão aceitos se o candidato comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual 12.147, de 12-12-2005;
- 1.2. Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União. Estados ou Municípios devendo o candidato enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br. Devem ser ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser encaminhados em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN – Rua Paula Sousa, 166 - Luz – SP – CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de enderecamento SUCEN – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017, para que haja tempo para a análise do pedido e publicação do deferimento ou indeferimento, com tempo hábil para o candidato realizar sua inscrição dentro do período estabelecido, conforme capítulo I, item 2;
- 1.3. A comprovação citada no subitem 1.2, deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de doacão de sangue.
- 1.4. No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no anexo I, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
- 1.5. Não serão considerados os documentos encaminha dos via fax ou via correio eletrônico.
- 1.6. A SUCEN, a qualquer tempo, poderá realizar diligên cias relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 1.7. Após a análise dos pedidos de isenção, a SUCEN publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e disponibi lizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 1.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito
- à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 2. - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO
- À TAXA REDUZIDA 2.1. - O candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% do valor estipulado neste Edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos, de acordo com a Lei Estadual 12.782

de 20-12-2007:

- 2.2. Seia estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei acima citada;
- 2.3. Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado;
- 2.4. O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens "2.1" e "2.2", deste item, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.4.1. Acessar o site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br, no período de inscrição, e imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, enviar o formulário de solicitação de redução de taxa assinado juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, abaixo elencados, em um envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN – Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de endereçamento — SUCEN — COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017;
- 2.4.2. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante, ou ainda, cópia da Carteira de Identidade, de Estudante ou documento similar:
- 2.4.3. Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;
- 2.4.4. Declaração, por escrito, da condição de desempregado, anexando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, referente a folha da Qualificação e do último contrato de trabalho lancado com a devida data da saída.
- 3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem "2.4.1" do item "2"
- 4. A SUCEN analisará os pedidos desde que sejam entregues em tempo, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.
- 5. Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a SUCEN publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site www.imprensaoficial.com.br e divulgará

- também no site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br, relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições.
- 6. O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições;
- 7. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições;
- 8. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste edital terá o pedido de inscrição invalidado.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA:
- 1.1- Não serão reservados 5% das vagas para pessoas com deficiência, a que se refere a Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, por motivo do número de vagas por localidades, conforme consta neste edital, não atingir o percentual previsto na Legislação, porém as pessoas com deficiência que se inscreverem participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos
- 1.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar a solicitação e o laudo médico para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19/01/17, via SEDEX à Rua Paula Souza, 166 - Luz – SP – CEP 01027-000, com o título de SUCEN - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);
- VI CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDICÕES ESPE-CÍFICAS E AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
- 1.- Pessoas com deficiência (visual, auditiva, física-motora e outras), que necessitem de condições específicas para a realização das provas poderão requerer por escrito (requerimento em anexo), durante o período das inscrições junto a SUCEN, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas;
- 2. O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova. sala e/ou condições especiais específicas ou ajuda técnica para realização da prova deverá solicitá-la, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, até o término
- das inscrições. 3. - O candidato deverá encaminhar, junto com a solicitação de condição especial, laudo médico (original e cópia), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa
- da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado 4 - O candidato com deficiência visual deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.

5.- O candidato com deficiência auditiva deverá solicitar, por

- escrito, no ato da inscrição, a presença de Intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à atuação do Intérprete no certame. 6.- O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, se necessita de condição especial para submeter-se às
- provas, conforme estabelecido neste edital; 7.- O candidato que não preencher o campo reservado a indicação como pessoa com deficiência na ficha de inscrição, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá a prova ou a sala especial
- preparada. 8.- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
- 9.- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adocão das providências necessárias.
- 10.- A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme modelo constante no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br. até o término das inscrições, para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19-01-2017, via SEDEX à Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, com o título COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "LACTANTE - SUCEN".
- 11.- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 12.- A candidata lactante que não levar acompanhante não
- realizará a prova. 13.- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 14.- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 15- Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada neste
- momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - VII DA(S) PROVA(S): 1. – O Processo Seletivo Simplificado constará de:
 - 1.1. FASE 1 Prova Objetiva.
 - 1.2. FASE 2 Prova Prática de Digitação.
- 2. A FASE 1 constará de questões que versarão sobre o programa correspondente, constante do Anexo II, deste Edital. 2.1. - As especificações referentes às Provas das FASES 1 e 2 citadas acima e o tempo de duração de cada Prova, constam
- no Anexo II, deste Edital. 3.- As provas acima citadas destinam-se a avaliar o candidato, bem como sua adequação na execução das tarefas
- inerentes à classe. VIII - DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
- 1. A Prova Objetiva Fase 1. será realizada nos municípios onde se destinam as vagas, e os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 2. Os candidatos deverão chegar ao local das provas, constante no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 3. Será admitido ao local das provas somente o candidato que estiver munido de documento oficial original (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), vigente e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação. O candidato também deve portar caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, lápis preto 2 e borracha macia. 4. - Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento.
- títulos eleitorais, carteiras nacionais de habilitação emitidas anteriormente à Lei 9.503, de 23-09-1997, carteiras de estudante, crachás e identidades funcionais de natureza pública ou privada, por serem documentos destinados a outros fins. 4.1. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, os documentos citados no item
- ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo a 10 (dez) dias 5. - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a

ausência do candidato.

"3" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá

- 6. No ato da realização da FASE 1 mencionada no item "1", deste capítulo, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de guestões, que deverão ser preenchidos(as) com os dados pessoais e a assinatura do candidato com caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul.
- 7. O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e deverá assinalar ou responder na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento do candidato.
- 8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 9.- Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 9.1. Não serão computadas questões não assinaladas, não respondidas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis na folha de respostas;
- 9.2.- Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou, o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.
- 9.3. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, para acompanhar a lacração do envelope das provas.
- 10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
- 11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 11.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 11.2. Apresentar-se para as provas em outro local que não seja o previsto no Edital de convocação:
- 11.3. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
- alegado; 11.4. - Não apresentar os documentos solicitados, nos
- termos deste Edital, para a realização das provas; 11.5. - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o
- prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início: 11.6. - Lancar mão de meios ilícitos para a execução das
- provas; 11.7. - Não devolver a folha de respostas e o caderno de
- questões:
- 11.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. 12. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 13. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova. A SUCEN não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, obietos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de reali zação das provas, nem por danos neles causados.
- 14. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência;
- 15. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a SUCEN procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do documento original de identidade.
- 15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela SUCEN, no momento do julgamento das provas das FASES 1 e 2, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição;
- 15.2. Constatada a improcedência de que trata o item anterior, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes
- 16. Quando, após as provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 17. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 - 1. As Provas serão avaliadas:
 - a) FASE 1: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos b) FASE 2: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos
 - X DA HABILITAÇÃO NAS PROVAS
- 1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100) / Tq) na qual:
 - NP = Nota da prova
 - Na = Número de acertos
 - Tq = Total de questões da prova
- O candidato não habilitado na Prova Objetiva (FASE 1) será eliminado do Processo Seletivo. 2.1. - Somente será considerado habilitado na Prova Obje-
- tiva, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. 2.2. - Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.
- 3. A Prova Prática de Digitação (FASE 2), também de caráter eliminatório, será realizada em época posterior à data
- da Prova Objetiva. 3.1. - Somente será considerado habilitado na Prova Prática
- de Digitação o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 3.2. Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo. A nota da classificação final será o resultado da soma
- da pontuação obtida pelo candidato na Prova Objetiva e na Prova Prática de Digitação, observando o item 2, do capítulo XIV. XI – DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO
- 1. Serão convocados para a Prova Prática de Digitação
- apenas os candidatos habilitados na Fase 1 Prova Objetiva conforme item 2, subitem 2.1, do capítulo X. 1.1. - Os candidatos serão convocados para a realização
- da Prova Prática de Digitação por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br.
- 2. A Prova Prática de Digitação terá caráter eliminatório. 2.1 - A Prova Prática de Digitação tem como objetivo aferir
- a capacidade de adequação do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades pertinentes à função. 3. - É responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre local, data e horário de realização da
- Prova Prática de Digitação, não sendo fornecidas por telefone estas informações. 3.1 - Não haverá aplicação da prova fora dos locais, datas e horários estabelecidos.
- 3.2 O candidato que não comparecer no dia e horário estabelecidos em Edital de convocação estará automaticamente, excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática de Digitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos de seu horário de início.
- 4.1 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.
- 4.2 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão Especial de Contratação por Tempo

- Determinado, a Prova Prática de Digitação poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.2.1 Em caso de adiamento da prova, esta será remarcada para nova data e divulgada através de Edital de Convocação, a ser publicado em Diário Oficial do Estado.
- 5. O candidato inscrito que tenha requerido para realizar a prova em condições específicas e ajuda técnica, habilitado na etapa anterior deste certame, será convocado para realizar a Prova Prática de Digitação e participará desta etapa em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 6. Somente será admitido ao local da Prova Prática de Digitação o candidato que estiver:
- a) munido de documento original de identificação com foto e do comprovante de depósito da taxa de inscrição devidamente quitado anexado a ficha de inscrição:
- b) e desligado o aparelho celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico.
 - ATIVIDADES DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO
- 7. Digitação e formatação de um texto, de acordo com as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova, e que será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão observados os erros cometidos nos seguintes itens: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, riscado/tachado e parágrafo.
- 7.1. O tempo previsto para a digitação do texto será de 10 (dez) minutos e de 5 (cinco) minutos para formatação.
- 8 A digitação que constará de cópia de texto impresso em microcomputador do tipo PC, utilizando-se de software específico para uso na prova, em ambiente gráfico Microsoft Windows 7, 8 ou 10 e teclado com configurações ABNT 2.
- 8.1. A prova será avaliada quanto à produção e aos erros. Os erros de digitação serão observados caractere a caractere, comparando-se com o texto original, considerando-se erro de digitação, toda e qualquer divergência com o texto original;
- 8.2. A nota final de digitação do candidato será calculada segundo a fórmula: Nota de digitação = 100 - (total de erros): 8.3. - O candidato não poderá ausentar-se do local da prova
- sem autorização expressa do responsável pela aplicação. 8.4. – Ao terminar a prova, o candidato deverá imediatamente, retirar-se do local de realização da mesma, não sendo
- permitido o seu contato com outros candidatos. 8.5. – Durante a realização da Prova Prática de Digitação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplifi-
- cado o candidato que: a) recusar-se a entregar o material utilizado na prova ao
- término do tempo destinado para a sua realização;
- b) afastar-se do local, durante a realização da prova, sem a autorização do fiscal:
- c) descumprir as instruções do fiscal responsável: d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) não sair imediatamente do local de prova ou ainda, tentar manter qualquer tipo de contato com outro candidato, após ter realizado sua prova;
- f) não apresentar os documentos exigidos para a realização da Prova de Digitação.
- 9. A análise a ser empreendida na Prova Prática de Digitacão resultará no conceito de Habilitado ou Inabilitado: a) HABILITADO: o candidato que obtiver 50 (cinquenta) ou
- b) INABILITADO: o candidato que obtiver menos de 50
- (cinquenta) pontos. 10. - Os candidatos considerados inabilitados na Prova Prática de Digitação serão excluídos do Processo Seletivo
- Simplificado. 11. - A nota obtida na Prova Prática de Digitação será somada à nota obtida na Prova Objetiva, compondo, assim, a nota
- final resultando na classificação de cada candidato. XII – DOS RECURSOS
 - 1. Poderá ser admitido recurso referente às etapas do
- Processo Seletivo Simplificado, quanto: 1.1. - À aplicação das provas:
 - 1.2. Às questões das provas e gabarito;
 - 1.3. Ao resultado das provas;
- 2. Conforme Decreto 60.449, de 15-05-2014, ficam estabelecidos os seguintes prazos para recursos ou revisão de acordo com cada evento:
- 2.1. Quanto ao subitem 1.1 da aplicação das provas o prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 2.2. Quanto ao subitem, "1.2", o prazo será de 5 (cinco) dias úteis:
- 2.3. Quanto ao subitem "1.3", dos resultados das provas. o prazo de revisão das notas será de 3 (três) dias úteis.
- 2.4. Para todos os efeitos considerar-se-á como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de realização do evento ou publicação das referidas notas.
- 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
- 4. Os recursos deverão ser dirigidos a SUCEN, e enviados através dos correios pelo serviço de SEDEX, no seguinte endereço Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, tendo em sua capa o título a que se refere — COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "SUCEN — RECURSO" (aplicação da prova, Gabaritos ou Resultado das Provas), conforme modelo contido no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br.
- 4.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet telegrama, pessoalmente ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2", deste capítulo.
- 7. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente
- 8. O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado derá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item '7" deste capítulo, antes da homologação do certame.
- 9. O recurso interposto sem o fornecimento de qualque dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo prazo não será aceito.
- 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Banca soberana em suas decisões.
- 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela SUCEN, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIII DO DESEMPATE
- 1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 1.1. Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumpri-mento da Lei Federal 10.741 de 01-10-2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- 1.2. Maior pontuação na Prova Objetiva:
- 1.3. Major pontuação na Prova Prática de Digitação: 1.4. – Maior encargos de família;
- número de dependentes, ficando ciente de que deverá comprovar os encargos de família no momento da escolha de vagas.

1.4.1. - O candidato deverá informar no ato da inscrição o

- 1.4.2. Caso no ato da escolha de vaga, o candidato não comprovar os encargos de família, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. Que tenha sido jurado após 09-06-2008, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

- 1.5.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- 1.5.2. O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
- 1.5.3. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;
 - XIV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas das FASES 1 e 2.
- 2. Será considerado classificado e habilitado, em ordem rescente, o candidato que obtiver na somatória das provas objetiva e prática, pontuação entre os candidatos melhores colocados até o número correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas, para a localidade de exercício onde se inscreveu.
- 3. Os demais candidatos que não se enquadrarem no item 2, não serão classificados e constarão da lista de inabilitados, para a finalidade deste Processo Seletivo.
 - XV DA HOMOLOGAÇÃO
- 1.- A homologação do Processo Seletivo Simplificado, dar--se-à por ato do Superintendente da SUCEN, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, devidamente
- 2. O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação, face ao disposto no artigo 9°, do Decreto 54.682, de 13/08/09, que Regulamenta a Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009.
- XVI DA ESCOLHA DE VAGAS - A convocação para escolha e anuência às vagas dos candidatos habilitados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, oferecendo-se as vagas previstas neste edital;
- 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da
- sua habilitação quando: 2.1. - Deixar de comparecer na data, horário e local estabe
- lecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; 2.2. - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercí-
- cio da função-atividade. 3. – Os candidatos aprovados/habilitados e convocados de acordo com o número de vagas deverão se submeter a exame médico admissional, que segundo seu resultado, APTO ou INAP-TO, implicará na sua contratação ou não, para o pleno exercício da função-atividade.
- 3.1- O exame médico admissional deverá ser providenciado pelo candidato convocado e ser apresentado no ato da contratação.
 - XVII DA CONTRATAÇÃO
- 1. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades e vagas oferecidas no presente Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado
- 2. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da anuência da vaga para assumir o exercício, em contrário, terá exaurido todos os seus direitos.
- 3. O candidato no ato da admissão deverá apresentar os seguintes documentos para fins de exercício:
- 3.1.- O exame médico ou laudo médico providenciado pelo próprio candidato deverá ser apresentado no ato da contratação;
- 3.2. Apresentar os documentos exigidos e especificados no item 1, do capítulo III;
- 3.3. Certidão de nascimento ou casamento (com as respec tivas averbações, se for o caso); 3.4. - Certificado de reservista ou de dispensa de incorpora-
- ção, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto 57.654, de 20-01-1966: 3.5. - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na
- última eleição ou certidão de quitação eleitoral; 3.6. - Comprovação da formação e dos requisitos exigidos
- para desempenhar a função-atividade;
 - 3.7. Cédula de identidade; 3.8. - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 3.9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- 3.10. Duas fotos 3x4 recentes: 3.11. - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de admitido(a) não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei 8.730, de 11-10-1993 Lei 8.429, de 06-02-1992 e Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994 e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06
- 1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009; 3.12. - Declaração de acumulação de Função-Atividade ou
- Função Pública, quando for o caso, ou sua negativa; 4. – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto
- 52.658, de 23-01-2008. 5. - O candidato que não apresentar os docu comprobatórios solicitados para exercício dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do Processo Seletivo Simplificado. mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme
- determina o Item "3" do capítulo IV deste Edital. 6. – A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação até a data do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancela mento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções
 - XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, ainda, que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior conforme estabelece o artigo 6°, da citada Lei Complementar.
- 2. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo
- 3. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Processo Seletivo
- 4. É de responsabilidade do candidato o uso "nome social" por parte de transexuais e travestis, em todas as fases

do Processo Seletivo, nos termos do Decreto 55.588, de 17-03-

- 5. Não será fornecida informação via telefone ou por email, no que tange a resultados de notas de provas e classi-
- ficação final. 6. - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se
- todos os atos decorrentes da inscrição. 7.- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também estará disponibilizado no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br;
- 8. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, disponibilizado no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br:
- 9. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do Processo
- 10. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado final das provas, em atendimento à Lei 10.870, de
- 11. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial, poderão ser disponibilizados no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br, e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br, sem caráter oficial, para fins de contagem de prazos.
- 12. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a SUCEN a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente
- 12.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dependendo dos interesses da Administração
- Pública 13. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão
- Especial de Contratação por Tempo Determinado. 14. - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele
- apresentada, verificada a qualquer tempo. 15. - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu.
- 16. A SUCEN exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I, a que se refere o capítulo I no item 4, capítulo III no item 8.7 e capítulo IV no item 1.4 FUNCÃO-ATIVIDADE: OFICIAL ADMINISTRATIVO REGIME RETRIBUITÓRIO DA CLASSE: L.C. 1.080, de 17-12-

JORNADA COMPLETA DE TRABALHO: 40 horas semanais VENCIMENTOS GLOBAIS: Salário-Base: R\$ 533.65 + Gratificação Executiva: R\$ 308,35, + Abono Complemento (Piso Salarial): R\$ 184,00, no TOTAL de R\$ 1.026,00, acrescido do Prêmio de Incentivo de acordo com a avaliação obtida no trimestre: que varia de (R\$ 250,00 - duzentos e cinquenta reais-50%) ou (R\$500,00 - quinhentos reais - 100%) + Adicional de Desempenho da Saúde (R\$ 90,00 - noventa reais) - Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, e Decreto

50.174, de 04-11-2005. OUTROS BENEFÍCIOS: auxílio-transporte e auxílio alimen-

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Correspondente a 2.20 UFESP = R\$ 51,81, podendo sofrer alteração em virtude da variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, para o ano de 2017. Ocorrendo a alteração, será publicado o novo valor no Diário Oficial do Estado, através do site www. imprensaoficial.sp.gov.br, comunicando antes do início das

ANEXO II, a que se refere o capítulo VII nos itens 2 e 2.1 FORMAÇÃO ESCOLAR: ENSINO MÉDIO COMPLETO (ANTI-GO 2° GRAU)

1 - PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação e crase. Pontuação. Formas de Tratamento. Flexão Nominal e Verbal. Uso de tempos e modos. Pronomes: Uso e Colocação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal.

Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, seguências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico--matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação

lógica, argumentos válidos. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE INFORMÁTICA: Operações Básicas com Editor de Texto (Word). Operações Básicas de Navegação na Internet (MS-Internet, Explorer ou Mozilla-Firefox). Operações Básicas com Planilha Eletrônica (Excel). Operações Básicas de Correio Eletrônico (MS-Outlook, Outlook Express,

Mozilla Thunderbid ou Google-Gmail).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei de Acesso a Informac 12.527/2011 e Decreto 58.052, de 16-05-2012 2 – PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

FASE 01 (PROVA OBJETIVA)- 03 (três) horas

FASE 02 (PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO) - 15 (quinze)

DURAÇÃO DAS PROVAS:

Comunicado Processo Seletivo Simplificado Unidade: Superintendência de Controle de Endemias -

Classe: Analista Administrativo Edital 004/2016

Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, em despacho de 14-12-2015, publicado no D.O. de 15-12-2015, e republicado no D.O. de 19-12-2015, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e do Plano Emergencial de Combate às Arboviroses (dengue, chikungunya e Zika), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para 3 (três) CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - CTD, da classe de ANALISTA ADMINISTRATIVO, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nas localidades abaixo indicadas, no regime jurídico e condições estabelecidas pela própria Lei Complementar acima citada, e, nas Instruções Especiais, contidas no presente edital:

REGIÃO/SEDE TOTAL VAGAS VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA VAGAS RESERVADAS Sede da Autarquia – São Paulo/SP 3 (três) 3 (três) 0 (zero)

imprensaoficial

SÃO PAULO

- documento digitalmente

INSTRUÇÕES ESPECIAIS - IE 004/2016 I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1. O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras estabelecidas na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, alterado pelo Decreto 58.140, de 15-06-2012, e Instruções Normativas – UCRH 02/2009 e 03/2015.
- 2. As inscrições serão realizadas, via internet, no período entre 17-01-2017 até às 23h59. do dia 31-01-2017 (horário oficial de Brasília), no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, conforme capítulo III, item 8.
- 3. As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 4. Os vencimentos iniciais (salário + gratificação), acrescidos do Prêmio de Incentivo da função-atividade de ANALISTA ADMINISTRATIVO, constam no Anexo I.
 - II DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições da função-atividade são:

Realizar atividades especializadas nos setores de administração geral nas diversas áreas de atuação;

Realizar estudos, pesquisas e trabalhos práticos no campo da Administração pública;

Desenvolver sistemas, métodos e técnicas administrativas ou alterações de práticas Administrativas definindo soluções que visem a otimizar o fluxo operacional e os problemas referentes a recursos humanos, financeiros e materiais;

Elaborar pareceres, relatórios, e as que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de organização;

Planejar, analisar, ajudar a implantar os trabalhos no campo da administração geral;

Cumprir normas e regulamento da Autarquia;

Controlar, acompanhar e avaliar as rotinas dos serviços, em sua área de atuação;

Participar do processo de seleção e desenvolvimento de recursos humanos na Autarquia:

Executar outras atividades compatíveis com a função. III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS:

- 1. São requisitos para inscrição:
- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1°, da Constituição Federal;
- 1.1.1. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de natu-ralização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 1.1.2. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 1.1.3. O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
 - 1.2. Possuir graduação superior em Administração:
- 1.2.1. Apresentar registro no Conselho Regional de Administração.
- 1.3. Estar em gozo de boa saúde física e mental, encontrando-se apto para o exercício da função;
- 1.4. Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
 - 1.5. Possuir 18 anos completos:
 - 1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 1.7. Ter boa conduta;
- 1.8. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 1.9. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - 1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 1.11. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração
- 1.12. Em conformidade com o Decreto 55.588. de 17-03-2010. a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social", indicando essa situação no ato da
- 2. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.
- 3. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado em caso de aprovação. 4. - O candidato que prestar qualquer declaração falsa, ine-
- xata ou, ainda, que não atender ou satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, por ocasião da sua contratação terá anulados, como consequência, todos os atos decorrentes de sua inscrição, mesmo que habilitado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente. 5. – O candidato deverá declarar no requerimento de ins-
- crição, possuir todos os documentos exigidos no item III e, que deverá comprovar no ato da escolha e anuência à vaga, ficando ciente de que não o fazendo será eliminado do concurso.
- ão apresentação ou a não com mentos no ato da contratação, conforme solicitados no Capítulo III, implicará na eliminação do candidato.
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 8. - Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de
- inscrição: 8.1. - Acessar o site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br e
- localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado;
 - 8.2. Ler na íntegra o Edital;
 - 8.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site; 8.4. - Clicar no campo Enviar os dados da inscrição:
- 8.5. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGÊNCIA – 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo nome e CPF do candidato. (O comprovante deverá ser mantido sobre a sua guarda para comprovação se for necessário)
- 86 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente:
- 8.7. O valor da taxa de inscrição está definido no anexo I, e poderá sofrer alteração em virtude da variação da UFESP para o ano de 2017.
- 8.8. O pagamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro deste mesmo período;
- 8.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico e ordem de pagamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital:

- 8.10. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que preenche os requisitos necessários para a contratação, especificados neste Edital:
- 8.11. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 8.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar;
- 8.13. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e com a comprovação do pagamento do holeto na instituição hancária:
- 8.14. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;
- 8.15. Não serão recebidas inscrições por outros meios, tais como: via postal, fac-símile;
- 8.16. A SUCEN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados:
- 8.17. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação se necessário;
- 8.18. Na impossibilidade de acesso particular à Internet o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acessa São Paulo - www.acessasp.sp.gov.br, ou outro de sua conveniência:
- IV ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: . - CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO À TAXA DE INSCRICÃO
- 1.1. Os pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, só serão aceitos se o candidato comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual 12.147, de 12-12-2005:
- 1.2. Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo o candidato enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br. Devem ser ao menos 3 (três) doacões em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser encaminhados em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN - Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de endereçamento
- "SUCEN COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017, para que haja tempo para a análise do pedido e publicação eferimento ou indeferimento, com tempo hábil para o candidato realizar sua inscrição dentro do período estabelecido, conforme capítulo I, item 2;
- 1.3. A comprovação citada no subitem 1.2, deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de doacão de sangue.
- 1.4. No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no anexo I, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
- 1.5. Não serão considerados os documentos encaminha dos via fax ou via correio eletrônico.
- 1.6. A SUCEN, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 1.7. Após a análise dos pedidos de isenção, a SUCEN publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e disponibi lizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 1.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA
- 2.1. O candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% do valor estipulado neste Edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos, de acordo com a Lei Estadual 12.782 de 20-12-2007:
- 2.2. Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei acima citada;
- 2.3. Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois)
- salários mínimos, ou estiver desempregado; 2.4. - O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens "2.1" e "2.2", deste item, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.4.1. Acessar o site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br, no período de inscrição, e imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, enviar o formulário de solicitação de redução de taxa assinado juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, abaixo elencados, em um envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN - Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de enderecamento - SUCEN - COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017:
- 2.4.2. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante, ou ainda, cópia da Carteira de Identidade, de Estudante
- ou documento similar; 2.4.3. - Comprovante oficial de renda, especificando perce ber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;
- 2.4.4. Declaração, por escrito, da condição de desempregado, anexando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, referente a folha da Qualificação e do último contrato de trabalho lancado com a devida data da saída.
- 3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem "2.4.1" do
- 4. A SUCEN analisará os pedidos desde que sejam entregues em tempo, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.
- 5. Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a SUCEN publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site www.imprensaoficial.com.br e divulgará também no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br, relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições.
- 6. O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições:
- 7 No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições;
- 8. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste edital terá o pedido de inscrição invalidado.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA:

- 1.1- Não serão reservados 5% das vagas para pessoas com deficiência, a que se refere a Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, por motivo do número de vagas por localidades, conforme consta neste edital, não atingir o percentual previsto na Legislação, porém as pessoas com deficiência que se inscreverem participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos
- 1.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar a solicitação e o laudo médico para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19/01/17, via SEDEX à Rua Paula Souza, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, com o título de SUCEN – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);
- VI CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDIÇÕES ESPE-CÍFICAS E AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
- Pessoas com deficiência (visual, auditiva, física-motora e outras), que necessitem de condições específicas para a realização das provas poderão requerer por escrito, durante o período das inscrições junto a SUCEN, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas;
- 2. O candidato que necessitar no dia do exame, de prova sala e/ou condições especiais específicas ou ajuda técnica para realização da prova deverá solicitá-la, conforme modelo cons tante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições.
- 3. O candidato deverá encaminhar, junto com a solicitação de condição especial laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.- O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.
- 5.- O candidato com deficiência auditiva deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a presença de Intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à atuação do Intérprete no certame
- 6.- O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, se necessita de condição especial para submeter-se às provas, conforme estabelecido neste edital;
- 7.- O candidato que não preencher o campo reservado a indicação como nessoa com deficiência na ficha de inscrição terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá a prova ou a sala especial preparada.
- 8.- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
- 9.- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 10.- A candidata lactante deverá encaminhar sua solici tação, conforme modelo constante no site da SUCEN – www. sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições, para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19-01-2017, via SEDEX à Rua Paula Sousa, 166 - Luz — SP — CEP 01027-000, com o título COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 'LACTANTE – SUCEN".
- 11.- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 12.- A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 13.- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 14.- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 15- Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - VII DA(S) PROVA(S): 1. – O Processo Seletivo Simplificado constará de:
 - 1.1. FASE 1 Prova Objetiva 1.2. - FASE 2 - Prova Prático-Oral e análise de Curriculum
- (Títulos) 2. - A FASE 1 - constará de guestões que versarão sobre o programa correspondente, constante do Anexo II, deste Edital.
- 3. A FASE 2 constará de Prova Prático-Oral, de caráte eliminatório, e a entrega do Curriculum Vitae com os títulos, de
- caráter não eliminatório. 4. - As especificações referentes a FASE 1 e a FASE 2 citadas acima e o tempo de duração de prova, constam no Anexo II, deste Edital.
- 5.- A FASE 1 e a FASE 2 acima citadas destinam-se a avaliar o candidato, bem como sua adequação na execução das tarefas inerentes à classe
- VIII DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA-ORAL E TÍTULOS:
- 1. A FASE 1 e FASE 2. serão realizadas nos municípios onde se destinam as vagas, e os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 2. Os candidatos deverão chegar ao local na FASE 1 e FASE 2. constante no referido Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretex to algum, após o fechamento dos portões.
- 3. Será admitido ao local na FASE 1 e FASE 2, somente o candidato que estiver munido de documento oficial original (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), vigente e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação.
- Na FASE 1, o candidato também deve portar caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, lápis preto 2 e borracha macia.
- 4. Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras nacionais de habilitação emitidas anteriormente à Lei 9.503, de 23-09-1997, carteiras de estudante, crachás e identidades funcionais de natureza pública ou privada, por serem documentos destinados a outros fins.
- 4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização na FASE 1 e na FASE 2, os documentos citados no item "3" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo a 10 (dez) dias.
- 5. Não haverá segunda chamada ou repetição na FASE 1 e na FASE 2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6. No ato da realização da FASE 1 mencionada no item 1" deste capítulo. o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões, que deverão ser preenchidos(as) com os dados pessoais e a assinatura do candidato com caneta esfero gráfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul.
- 6.1 O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e deverá assinalar ou responder na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de

- questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento do candidato.
- 6.2.- Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsahilidade do candidato;
- 6.3. Não serão computadas guestões não assinaladas, não respondidas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis na folha de respostas
- 7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 8.- Durante a realização da FASE 1, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou, o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico
- 9. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término, na FASE 1 e na FASE 2, para acompanhar a lacração do envelope.
- 10. O candidato, ao terminar a prova (FASE 1), deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
- 11. Na (FASE 2), será realizada a Prova Prático-Oral, de caráter eliminatório, e a entrega do Curriculum Vitae com os
- 11.1 O Curriculum Vitae dos candidatos habilitados na FASE 1 – Prova Objetiva e convocados para a FASE 2 – Prova Prático-Oral, deverá ser entregue no dia da realização da prova em um envelope fechado endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "SUCEN - CURRI-CULUM", constando o nome do candidato.
- 11.2. Os títulos tem como objetivo aferir a capacidade de adequação do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades pertinentes à função.
- 11.3 Não haverá segunda chamada ou repetição da entrega dos títulos, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.
- 12 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: 12.1. - Apresentar-se após o horário estabelecido na FASE
- 1 e na FASE 2: 12.2. - Apresentar-se para a FASE 1 e a FASE 2 em outro
- local que não seja o previsto no Edital de Convocação; 12.3. - Não comparecer a FASE 1 e a FASE 2, seja qual for
- o motivo alegado; 12.4. - Não apresentar os documentos solicitados, nos
- termos deste Edital, para a realização da FASE 1 e da FASE 2; 12.5 - Ausentar-se do local na FΔSF 1 antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;
- 12.6. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; 12.7. - Não devolver a folha de respostas e o caderno de
- questões; 12.8. - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. 13. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início da prova.
- 14. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova. A SUCEN não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 15. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da FASE 1 e da FASE 2 como justificativa de sua ausência;
- 16. No dia da realização da FASE 1 e da FASE 2, na hipótese do nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a SUCEN procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do documento original de identidade.
- 16.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela SUCEN, no momento do julgamento da FASE 1 e da FASE 2, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição: 16.2. - Constatada a improcedência de que trata o item
- to a reclamação, independentemente de qualquer formalidade. considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 17. - Quando, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato automaticamente eliminado do Processo

anterior, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direi-

- Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 18. – Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afasta-
- mento do candidato da sala de prova. IX - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA-
- -ORAL E TÍTULOS 1. – Serão avaliados:
- a) FASE 1 PROVA OBJETIVA: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (eliminatória) b) FASE 2 – PROVA PRÁTICO-ORAL: pontuação de 0 (zero)
- a 100 (cem) pontos (eliminatória) Títulos: entrega de Curriculum Vitae com os Títulos - pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos
 - X DA HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA-ORAL 1. – A nota da Prova Objetiva será obtida pela fórmula: NP
- = (Na x 100) / Tg) na gual:

50 (cinquenta) pontos.

- NP = Nota da prova
- Na = Número de acertos Tg = Total de guestões da prova
- O candidato não habilitado na Prova Objetiva (FASE 1) será eliminado do Processo Seletivo. 2.1. - Somente será considerado habilitado na Prova Obietiva, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a
- 2.2. Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.
- 3. A Prova Prático-Oral (FASE 2), também de caráter eliminatório, será realizada em época posterior à data da Prova Somente será considerado habilitado na Prova
- Prático-Oral (FASE 2), o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. 4. – A nota da classificação final será o resultado da soma pontuação da Prova Objetiva (FASE 1), da Prova Prático-Oral
- (FASE 2) e dos pontos atribuídos aos Títulos.
 - XI DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ITEM – DOCUMENTO
 - 1 Formação acadêmica:a) doutorado;
 - b) mestrado; c) especialização;
- de pós-graduação e outros cursos de aperfeiçoamento, com carga horária comprovada. 3 - Experiência profissional relacionadas a função. 4 – Atividades docentes em treinamentos, cursos, disciplinas

2 - Atividades discentes em treinamentos, cursos, disciplinas

- de pós-graduação, orientação de estágios e coordenação de cursos com carga horária comprovada. 5 - Participação em Congressos, Simpósios, Seminários e
 - a) com apresentação de trabalho:
 - b) sem apresentação de trabalho 6 - Trabalhos Publicados
 - a) artigos; b) notas;
 - d) manuais:
 - c) boletins;



documento digitalmente

- e) prêmios.
- 7 Outras atividades.
- 8 Os títulos, quando relacionados com as atividades desempenhadas pelo funcionário, serão avaliados na seguinte conformidade:
 - ITEM PONTUAÇÃO MAXIMA
 - 1 05 PONTOS 2 - 03 PONTOS
 - 3 10 PONTOS
 - 4 03 PONTOS
 - 5 03 PONTOS
 - 6 03 PONTOS 7 - 03 PONTOS
 - TOTAL 30 PONTOS
 - XII DOS RECURSOS
- 1. Poderá ser admitido recurso referente às etapas do Processo Seletivo Simplificado, quanto:
 - 1.1. À aplicação da prova e entrega de títulos; 1.2. Às questões da prova, entrega de títulos e gabarito;

 - 1.3. Ao resultado da prova e entrega de títulos,
- 2. Conforme Decreto 60.449, de 15-05-2014, ficam estabelecidos os seguintes prazos para recursos ou revisão de acordo com cada evento:
- 2.1. Quanto ao subitem 1.1 da aplicação da prova e entrega de títulos o prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 2.2. Quanto ao subitem, "1.2", o prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 2.3. Quanto ao subitem "1.3", dos resultados da prova e entrega de títulos, o prazo de revisão das notas será de 3 (três) dias úteis.
- 2.4. Para todos os efeitos considerar-se-á como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de realização do evento ou publicação das referidas notas.
- 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
- 4. Os recursos deverão ser dirigidos à SUCEN, e enviados através dos correios pelo serviço de SEDEX, no seguinte endereço Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, tendo em sua capa o título a que se refere – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "SUCEN -RECURSO" (aplicação da prova, Gabaritos ou Resultado das Provas), conforme modelo contido no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br.
- 4.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet. telegrama, pessoalmente ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2", deste capítulo.
- 7. Na hipótese de anulação de guestões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
- 8. O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item '7" deste capítulo, antes da homologação do certame.
- 9. O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo
- prazo não será aceito. 10. - Não caberão recursos adicionais aos recursos inter-
- postos, sendo a Banca soberana em suas decisões. 11. – Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela SUCEN, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes

de sua homologação. XIII — DO DESEMPATE

- 1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 1.1. Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumpri-mento da Lei Federal 10.741 de 01-10-2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
 - 1.2. Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 1.3. Maior pontuação nos Títulos: 1.4. – Maior encargos de família;
- 1.4.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição o número de dependentes, ficando ciente de que deverá comprovar os encargos de família no momento da escolha de vagas.
- 1.4.2. Caso no ato da escolha de vaga, o candidato não comprovar os encargos de família, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. Que tenha sido jurado após 09-06-2008, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal. 1.5.1. — O candidato deverá informar no ato da inscrição
- sua condição de ter exercido a função de jurado;
- 1.5.2. O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função; 1.5.3. - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de
- desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2. - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo
- Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas das FASES 1 e 2
- 2. Será considerado classificado e habilitado, em ordem decrescente, o candidato que obtiver na somatória das provas objetiva e prático-oral e dos títulos, pontuação entre os candidatos melhores colocados até o número correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas, para a localidade de exercício onde se inscreveu.
- 3. Os demais candidatos que não se enquadrarem no item 2, não serão classificados e constarão da lista de inabilitados, para a finalidade deste Processo Seletivo.
 - XV DA HOMOLOGAÇÃO
- 1.- A homologação do Processo Seletivo Simplificado, dar--se-à por ato do Superintendente da SUCEN, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame devidamente publicadas
- 2. O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação, face ao disposto no artigo 9°, do Decreto 54.682, de 13/08/09, que Regulamenta a Lei Complementar 1.093. de 16-07-2009.
 - XVI DA ESCOLHA DE VAGAS
- A convocação para escolha e anuência às vagas dos candidatos habilitados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, oferecendo-se as vagas previstas neste edital;
- 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
- 2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabe-
- lecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; 2.2. - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função-atividade.
- 3. Os candidatos aprovados/habilitados e convocados de acordo com o número de vagas deverão se submeter a exame médico admissional, que segundo seu resultado, APTO ou INAP-TO, implicará na sua contratação ou não, para o pleno exercício da função-atividade.

- 3.1- O exame médico admissional deverá ser providenciado pelo candidato convocado e ser apresentado no ato da contratação.
 - XVII DA CONTRATAÇÃO
- 1. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades e vagas oferecidas no presente Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da anuência da vaga para assumir o exercício, em contrário, terá exaurido todos os seus direitos.
- 3. O candidato no ato da admissão deverá apresentar os seguintes documentos para fins de exercício:
- 3.1.- O exame médico ou laudo médico providenciado pelo próprio candidato deverá ser apresentado no ato da
- contratação; 3.2. – Apresentar os documentos exigidos e especificados no item 1. do capítulo III:
- 3.3. Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- 3.4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporacão, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto 57.654, de 20-01-1966;
- 3.5. Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de guitação eleitoral;
- 3.6. Comprovação da formação e dos requisitos exigidos para desempenhar a função-atividade;
 - 3.7. Cédula de identidade:
 - 3.8. Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - 3.9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver); 3.10. - Duas fotos 3x4 recentes:
- 3.11. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou com-plementações ou, no caso de admitido(a) não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei 8.730, de 11-10-1993, Lei 8.429, de 06-02-1992 e Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994 e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009:
- 3.12. Declaração de acumulação de Função-Atividade ou Função Pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- 4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto guando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto 52.658, de 23-01-2008.
- 5. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados para exercício dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do Processo Seletivo Simplificado, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o Item "3" do capítulo IV deste Edital.
- 6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação até a data do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma nessoa com fundamento na Lei Complementar 1 093. de 16-07-2009, ainda, que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior, conforme estabelece o artigo 6°, da citada Lei Complementar.
- 2. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado.
- 3. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Processo Seletivo.
- 4. É de responsabilidade do candidato o uso "nome social" por parte de transexuais e travestis, em todas as fases do Processo Seletivo, nos termos do Decreto 55.588, de 17-03-2010.
- 5. Não será fornecida informação via telefone ou por email, no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.
- 6. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 7.- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também estará disponibilizado no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br;
- 8. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, disponibilizado no site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br;
- 9. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do Processo
- 10. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado final das provas, em atendimento à Lei 10.870, de
- 11. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial, poderão ser disponibilizados no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br, sem caráter oficial, para fins de contagem
- 12. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a SUCEN a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente
- 12.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dependendo dos interesses da Administração
- 13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado.
- 14. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 15. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daguele escolhido guando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu.
- 16. A SUCEN exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- ANEXO I, a que se refere o capítulo I no item 4, capítulo III no item 8.7 e capítulo IV no item 1.4

FUNÇÃO-ATIVIDADE: ANALISTA ADMINISTRATIVO REGIME RETRIBUITÓRIO DA CLASSE: L.C. 1.080, de 17-12-

JORNADA COMPLETA DE TRABALHO: 40 horas semanais VENCIMENTOS GLOBAIS: Salário-Base: R\$ 858 68 + Gratificação Executiva: R\$ 1.087.66, no TOTAL de R\$ 1.946.34, acrescido do Prêmio de Incentivo de acordo com a avaliação obtida no trimestre: que varia de (R\$ 659,00 – seiscentos e cinquenta e nove reais - 50%) ou (R\$1.318.00 - um mil trezentos e dezoito reais - 100%) + Adicional de Desempenho da Saúde (R\$ 237,24 duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)- Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, e

OUTROS BENEFÍCIOS: auxílio-transporte e auxílio alimentação

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Correspondente a 3,30 UFESP = R\$ 77,71, podendo sofrer alteração em virtude da variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo — UFESP, para o ano de 2017. Ocorrendo a alteração, será publicado o novo valor no Diário Oficial do Estado, através do site www.imprensaoficial.sp.gov.br, comunicando antes do início das inscrições. ANEXO II, a que se refere o capítulo VII nos itens 2 e 4

FORMAÇÃO ESCOLAR: GRADUAÇÃO SUPERIOR EM ADMI NISTRAÇÃO

Possuir registro no Conselho Regional de Administração Conteúdo programático: - Sistema de Administração de Pessoal do Estado de

São Paulo. a) Legislação de Pessoal

Leis Complementares: 10.261/68, 712/93 alterada pela

Decreto 50.174. de 04-11-2005

- L.C. 1080/08 e 674/92 alterada pela LC. 1157/11;
- Órgãos integrados do sistema;
- Conceitos básicos:
- Provimento de cargos e preenchimento de funções-
- Vacância de cargos e funções-atividades;
- Jornada de trabalho:
- Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado;
- Direitos e vantagem em geral; Deveres, proibições e responsabilidades;
- Regime Jurídico dos servidores do Estado, admitidos em caráter temporário.
- b) Planejamento e controle de recursos humanos - Determinação da necessidade de recursos humanos;
 - Cadastramento de pessoal;
 - Sistema de informações gerais.
- c) Descrição, avaliação e classificação de cargos e funções - Análise e descrição de cargos e funções;
- Métodos de avaliação de cargos e funções:
- Classificação de cargos. d) Recrutamento e seleção de pessoal
- Fases do processo de seleção de pessoal;
 Análise do mercado de trabalho;
- Determinação dos requisitos de qualificações; - Fontes e processos de recrutamento;
- Instrumentos de medida.
- e) Treinamento de pessoal
- Planos, programas e projetos;
- Diagnósticos de necessidades; - Métodos e técnicas;

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Avaliação.

REGIÃO/SEDE

- 2 Sistema de Administração de Financeira e Orçamento do Estado de São Paulo
 - Receita e despesa pública;
- 3 Sistema de Administração de Materiais do Estado de São Paulo
- Compras e licitações na administração pública Estadual;
 - Armazenagem (localização, conservação e precauções);
 Controle de materiais;
 - Recebimento e distribuições:
 - Registros em fichas:
- Balancetes e inventários
- 4 Estatística aplicada à Administração Distribuição de freguência, reapresentação gráfica;
- Medidas de posição e de variabilidade, emprego e interpretação: - A curva normal de probabilidades, suas principais caracte-
- rísticas e aplicações. 5 Conhecimentos Específicos: Lei de Acesso a Informação
- 12.527/2011 e Decreto 58.052, de 16-05-2012.
 - BIBLIOGRAFIA BÁSICA 1- Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 2- Constituição do Estado de São Paulo;
- 3- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei Complementar 10.261, de 28/10/68, e alterações
- posteriores: 4- Leis Complementares: 712/93 (alterado pela 1080/08), 674/92 (alterada pela 1157/11) e 180/78 (títulos I, II, III, IV, V,
- VI, VIII, X, XI; 5- Leis Estaduais: 500/74 e alterações posteriores, 10.319 e
- 10.320. de 17/12/68: 6- Lei Federal 4.320, de 17/03/64 e alterações posteriores;
- 7- Decreto-Lei 100, de 25/02/67 e Lei Estadual 6.544, de 22/11/89:
- 8- Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações posteriores (licitações):

9- Administração de Recursos Humanos – Ildebrando

Chiavenato.
DURAÇÃO DA PROVA:

Edital 005/2016

FASE 01 (PROVA OBJETIVA)- 03 (três) horas Comunicado

Processo Seletivo Simplificado Unidade: Superintendência de Controle de Endemias -

Engenheiro Agrônomo

Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, em despacho de 14-12-2015, publicado no D.O. de 15-12-2015, e republicado no D.O. de 19-12-2015, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e do Plano Emergencial de Combate às Arboviroses (dengue, chikungunya e Zika), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCES SO SELETIVO SIMPLIFICADO, para 3 (três) CONTRATAÇÕES POR

TEMPO DETERMINADO - CTD, da classe de ENGENHEIRO AGRÔ-NOMO, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nas localidades abaixo indicadas, no regime jurídico e condições estabelecidas pela própria Lei Complementar acima citada, e, nas Instruções Especiais, contidas no presente edital:

VAGAS RESERVADAS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

115 da Constituição Estadual;

do sexo masculino:

Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto (Sede) 1 (uma) 0 (zero) 1 (uma) Servico Regional-8 - São José do Rio Preto (Sede) 1 (uma) 1 (uma) 0 (zero) Serviço Regional-11 - Marília (Sede) 1 (uma) 1 (uma) 0 (zero) INSTRUÇÕES ESPECIAIS - IE 005/2016

TOTAL VAGAS

1. - O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras estabelecidas na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, alterado pelo Decreto 58.140, de 15-06-2012, e Instruções Normativas - UCRH 02/2009 e 03/2015.

2. - As inscrições serão realizadas, via internet, no período

- entre 17-01-2017 até às 23h59. do dia 31-01-2017 (horário oficial de Brasília). no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, conforme capítulo III, item 8. 3. - As contratações serão efetuadas em caráter temporário,
- com base na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses. 4. - Os vencimentos iniciais (salário + gratificação), acresci dos do Prêmio de Incentivo da função-atividade de ENGENHEI-

RO AGRÔNOMO, constam no Anexo I.

II – DAS ATRIBUIÇÕES: As atribuições da função-atividade são: Responsável técnico pelas programações para aplicação de inseticida e equipamentos para aplicação, catalogação de livros,

periódicos e documentação técnica em geral; Elaborar cronogramas e programação de trabalhos de campo voltadas para o desenvolvimento de ações de vigilância e controle de vetores, roedores e artrópodes peçonhentos ou

incômodos; Implementar estratégias de vigilância e controle de vetores, roedores artrópodes por meio de treinamento, supervisão e orientação do pessoal de campo;

Responsável técnico pelas medidas de controle integrado de vetores (controle físico, químico e biológico); Responsável técnico pela escolha de inseticidas e equipamentos de aplicação, bem como, pelo seu controle de qualidade

e/ou manutenção; Executar outras atividades compatíveis com a função. III – DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS:

- 1. São requisitos para inscrição: 1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prer-
- rogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal; 1.1.1. - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de natu-ralização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente; 1.1.2. - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério
- da Justiça, com os documentos que o instruíram; 1.1.3. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar no momento da contratação o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.2. – Possuir graduação superior em Agronomia ou Enge

1.2.1. - Apresentar registro no Conselho Regional de Enge nharia e Agronomia.

1.5. - Possuir 18 anos completos

nharia Agronômica;

- 1.3. Estar em gozo de boa saúde física e mental, encontrando-se apto para o exercício da função;
- 1.4. Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada:
- 1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral; 1.7. - Ter boa conduta;
- 1.8. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distri-

1.10. - Não possuir antecedentes criminais 1.11. - Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens:

2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão

to Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso

XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo

1.9. - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se

1.12. - Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-

- e uso do "nome social", indicando essa situação no ato da inscrição. 2. - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição
- 3. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado em caso de aprovação. 4. - O candidato que prestar qualquer declaração falsa, ine-

xata ou, ainda, que não atender ou satisfazer a todas as condi-

- ções estabelecidas neste Edital, por ocasião da sua contratação terá anulados, como consequência, todos os atos decorrentes de sua inscrição, mesmo que habilitado nas provas e etapas, e que o fato seia constatado posteriormente. 5. – O candidato deverá declarar no requerimento de inscrição, possuir todos os documentos exigidos no item III e, que
- deverá comprovar no ato da escolha e anuência à vaga, ficando ciente de que não o fazendo será eliminado do concurso. 6. - A não apresentação ou a não comprovação dos documentos no ato da contratação, conforme solicitados no Capitulo
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de 8.1. - Acessar o site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br e
- localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado; 8.2. - Ler na íntegra o Edital;

III, implicará na eliminação do candidato.

- 8.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site; 8.4. - Clicar no campo Enviar os dados da inscrição: 8.5. - A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depósito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGÊNCIA – 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo nome e CPF do candidato. (O comprovante
- deverá ser mantido sobre a sua guarda para comprovação se for necessário). 8.6. - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga

antecipadamente:

- 8.7. O valor da taxa de inscrição está definido no anexo I. e poderá sofrer alteração em virtude da variação da UFESP para o ano de 2017 8.8. - O pagamento somente será aceito se estiver dentro do
- período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro deste mesmo período; 8.9. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico e ordem de pagamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que
- não os especificados neste Edital: 8.10. - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que preenche os requisitos necessários para a contratação, especificados neste Edital;

- 8.11. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
- 8.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar:
- 8.13. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e com a comprovação do pagamento do boleto na instituição bancária:
- 8.14. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;
- 8 15 Não serão recebidas inscrições por outros meios tais como: via postal, fac-símile;
- 8.16. A SUCEN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados:
- 8.17. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação se necessário;
- 8.18. Na impossibilidade de acesso particular à Internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acessa São Paulo - www.acessasp.sp.gov.br, ou outro de sua conveniência:
- IV ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:
- 1. CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO
- 1.1. Os pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, só serão aceitos se o candidato comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual 12.147, de 12-12-2005:
- 1.2. Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo o candidato enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br. Devem ser ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser encaminhados em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN - Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de enderecamento "SUCEN – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017. para que haja tempo para a análise do pedido e publicação
- 1.3. A comprovação citada no subitem 1.2, deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de doacão de sangue.

do deferimento ou indeferimento, com tempo hábil para o

candidato realizar sua inscrição dentro do período estabelecido.

conforme capítulo I, item 2:

- 1.4. No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre de acordo com o estabelecido no anexo I, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
- 1.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.
- 1.6. A SUCEN, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 1.7. Após a análise dos pedidos de isenção, a SUCEN publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 1.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido
- 2. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA
- 2.1. O candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% do valor estipulado neste Edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos, de acordo com a Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007
- 2.2. Seia estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei acima citada;
- 2.3. Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado;
- 2.4. O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens "2.1" e "2.2", deste item, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.4.1. Acessar o site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br, no período de inscrição, e imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, enviar o formulário de solicitação de redução de taxa assinado juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, abaixo elencados, em um envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN - Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000. indicando como referência no envelope de enderecamento - SUCEN - COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017:
- 2.4.2. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante, ou ainda, cópia da Carteira de Identidade, de Estudante ou documento similar:
- 2.4.3. Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;
- 2.4.4. Declaração, por escrito, da condição de desempregado, anexando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, referente a folha da Qualificação e do último contrato de trabalho lançado com a devida data da saída.
- 3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem "2.4.1" do item "2"
- 4. A SUCEN analisará os pedidos desde que sejam entregues em tempo, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.
- 5. Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a SUCEN publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site www.imprensaoficial.com.br e divulgará também no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições.
- 6. O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições; 7. - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato
- deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições;
- 8. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste edital terá o pedido de inscrição invalidado.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA:
- 1.1- Não serão reservados 5% das vagas para pessoas com deficiência, a que se refere a Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, por

- motivo do número de vagas por localidades, conforme consta neste edital, não atingir o percentual previsto na Legislação, porém as pessoas com deficiência que se inscreverem participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos
- 1.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar a solicitação e o laudo médico para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19/01/17, via SEDEX à Rua Paula Souza, 166 - Luz - SP - CFP 01027-000, com o título de SUCEN – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD);
- VI CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDICÕES ESPE-CÍFICAS E AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
- 1.- Pessoas com deficiência (visual, auditiva, física-motora e outras), que necessitem de condições específicas para a realizacão das provas poderão requerer por escrito, durante o período das inscrições junto a SUCEN, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas;
- 2. O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova sala e/ou condições especiais específicas ou ajuda técnica para realização da prova deverá solicitá-la, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições.
- 3. O candidato deverá encaminhar, junto com a solicitação de condição especial, laudo médico original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4 O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.
- 5.- O candidato com deficiência auditiva deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a presença de Intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à atuação do Intérprete no certame.
- 6.- O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, se necessita de condição especial para submeter-se às provas, conforme estabelecido neste edital;
- 7.- O candidato que não preencher o campo reservado a indicação como pessoa com deficiência na ficha de inscrição, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá a prova ou a sala especial
- 8.- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.
- 9.- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 10.- A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme modelo constante no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições, para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19-01-2017, via SEDEX à Rua Paula Sousa 166 - Luz - SP - CFP 01027-000, com o título COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "LACTANTE - SUCEN"
- 11.- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim. de adulto responsável por sua quarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 12.- A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 13.- Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 14.- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 15- Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - VII DA(S) PROVA(S):
- 1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:
- 1.1. FASE 1 Prova Objetiva
- 1.2. FASE 2 Prova Prático-Oral e análise de Curriculum (Títulos)
- 2. A FASE 1 constará de questões que versarão sobre o programa correspondente, constante do Anexo II, deste Edital. 3. – A FASE 2 – constará de Prova Prático-Oral, de caráter
- eliminatório, e a entrega do Curriculum Vitae com os títulos, de caráter não eliminatório. 4. - As especificações referentes a FASE 1 e a FASE 2 citadas acima e o tempo de duração de prova, constam no Anexo II,
- 5.- A FASE 1 e a FASE 2 acima citadas destinam-se a avaliar
- o candidato, bem como sua adequação na execução das tarefas inerentes à classe. VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA-ORAL
- E TÍTULOS:
- 1. A FASE 1 e FASE 2, serão realizadas nos municípios onde se destinam as vagas, e os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 2. Os candidatos deverão chegar ao local na FASE 1 e FASE 2. constante no referido Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- Será admitido ao local na FASE 1 e FASE 2, somente o candidato que estiver munido de documento oficial original (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), vigente e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação
- Na FASE 1, o candidato também deve portar caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, lápis preto 2 e borracha macia.
- 4. Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras nacionais de habilitação emitidas anteriormente à Lei 9.503, de 23-09-1997, carteiras de estudante, crachás e identidades funcionais de natureza pública ou privada, por serem documentos destinados a outros fins.
- 4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização na FASE 1 e na FASE 2, os documentos citados no item "3" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo a 10 (dez) dias.
- . Não haverá segunda chamada ou repetição na FASE 1 e na FASE 2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6. No ato da realização da FASE 1 mencionada no item 1", deste capítulo, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões, que deverão ser preenchidos(as) com os dados pessoais e a assinatura do candidato com caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul.
- 6.1 O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e deverá assinalar ou responder na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento do candidato.

- 6.2.- Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira respon sabilidade do candidato:
- 6.3. Não serão computadas questões não assinaladas, não respondidas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis na folha de respostas;
- 7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 8.- Durante a realização da FASE 1, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou, o uso de máquinas calculadoras. pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.
- 9. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término, na FASE 1 e na FASE 2, para acompanhar a lacração do envelope.
- 10. O candidato, ao terminar a prova (FASE 1), deverá
- entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões. 11. Na (FASE 2), será realizada a Prova Prático-Oral, de caráter eliminatório, e a entrega do Curriculum Vitae com os títulos.
- 11.1. O Curriculum Vitae dos candidatos habilitados na FASE 1 — Prova Objetiva e convocados para a FASE 2 — Prova Prático-Oral, deverá ser entregue no dia da realização da prova em um envelope fechado endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE Contratação por tempo determinado "Sucen — Curri-CULUM", constando o nome do candidato.
- 11.2. Os títulos tem como obietivo aferir a capacidade de adequação do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades pertinentes à função.
- 11.3 Não haverá segunda chamada ou repetição da entrega dos títulos, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho. 12. - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que,
- além das demais hipóteses previstas neste Edital: 12.1. - Apresentar-se após o horário estabelecido na FASE
- 1 e na FASE 2: 12.2. - Apresentar-se para a FASE 1 e a FASE 2 em outro
- local que não seja o previsto no Edital de Convocação; 12.3. - Não comparecer a FASE 1 e a FASE 2, seia qual for
- o motivo alegado; 12.4. - Não apresentar os documentos solicitados, nos
- termos deste Edital, para a realização da FASE 1 e da FASE 2: 12.5. - Ausentar-se do local na FASE 1 antes de decorrido o
- prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início; 12.6. - Lancar mão de meios ilícitos para a execução da
- prova; 12.7. - Não devolver a folha de respostas e o caderno de
- auestões: 12.8. - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início da prova.
- 14. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o perí odo de permanência dos candidatos no local da prova. A SUCEN não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos obietos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de reali zação da prova, nem por danos neles causados.
- 15. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da FASE 1 e da FASE 2 como justificativa de
- 16. No dia da realização da FASE 1 e da FASE 2, na hipóte se do nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a SUCEN procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do documento original de identidade.
- 16.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela SUCEN, no momento do julgamento da FASE 1 e da FASE 2, com o intuito de se veri ficar a pertinência da referida inscrição;
- 16.2. Constatada a improcedência de que trata o item anterior, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 17. Quando, após a prova, for constatado (por mejo eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- IX DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA -ORAL E TÍTULOS
- 1. Serão avaliados:
- a) FASE 1 PROVA OBJETIVA: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (eliminatória)
- b) FASE 2 PROVA PRÁTICO-ORAL: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (eliminatória)
- Títulos: entrega de Curriculum Vitae com os Títulos pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos X – DA HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA-ORAL
- E TÍTULOS 1. – A nota da Prova Objetiva será obtida pela fórmula: NF
- = (Na x 100) / Tq) na qual:
 - NP = Nota da prova Na = Número de acertos
- Tq = Total de questões da prova
- O candidato não habilitado na Prova Objetiva (FASE 1) será eliminado do Processo Seletivo
- 2.1. Somente será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 2.2. Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo
- 3. A Prova Prático-Oral (FASE 2), também de caráter eliminatório, será realizada em época posterior à data da Prova Objetiva.
- 3.1. Somente será considerado habilitado na Prova Prático-Oral (FASE 2), o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4. A nota da classificação final será o resultado da soma da pontuação da Prova Objetiva (FASE 1), da Prova Prático-Oral (FASE 2) e dos pontos atribuídos aos Títulos.
 - XI DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
 - ITEM DOCUMENTO 1 - Formação acadêmica:
 - a) doutorado;
 - b) mestrado: c) especialização;
- 2 Atividades discentes em treinamentos, cursos, disciplinas de pós-graduação e outros cursos de aperfeiçoamento, com
- carga horária comprovada. 3 - Experiência profissional em controle de vetores, saúde coletiva, laboratórios, controle de pragas urbanas ou estágios relacionados a essas áreas, com carga horária comprovada.
- 4 Atividades docentes em treinamentos, cursos, disciplinas de pós-graduação, orientação de estágios e coordenação de cursos com carga horária comprovada.
- 5 Participação em Congressos, Colóquios, Simpósios, Seminários e Palestras:
 - a) com apresentação de trabalho;
- b) sem apresentação de trabalho 6 - Trabalhos Publicados
- a) artigos científicos; b) notas científicas:
- c) boletins; d) manuais técnicos:

- - e) prêmios. 7 – Outras atividades.
 - 8 Os títulos, quando relacionados com as atividades desempenhadas pelo funcionário, serão avaliados na seguinte conformidade:

PONTUAÇÃO MAXIMA ITEM 05 PONTOS 03 PONTOS 10 PONTOS 03 PONTOS 03 PONTOS US DUNITUS 03 PONTOS 30 PONTOS

- XII DOS RECURSOS
- 1. Poderá ser admitido recurso referente às etapas do Processo Seletivo Simplificado, quanto:
- 1.1. À aplicação da prova objetiva, Prático-Oral e títulos; 1.2. - Às questões da prova objetiva, Prático-Oral, títulos
- e gabarito; 1.3. - Ao resultado da prova objetiva, Prático-Oral e títulos; 2. - Conforme Decreto 60.449, de 15-05-2014, ficam
- estabelecidos os seguintes prazos para recursos ou revisão de acordo com cada evento: 2.1. - Quanto ao subitem 1.1 da aplicação da prova e entre-
- ga de títulos o prazo será de 5 (cinco) dias úteis; 2.2. Quanto ao subitem, "1.2", o prazo será de 5 (cinco)
- 2.3. Quanto ao subitem "1.3", dos resultados da prova e entrega de títulos, o prazo de revisão das notas será de 3 (três)
- dias úteis. 2.4. - Para todos os efeitos considerar-se-á como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de realização do
- evento ou publicação das referidas notas. 3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
- 4. Os recursos deverão ser dirigidos à SUCEN, e enviados através dos correios pelo serviço de SEDEX, no seguinte endereço Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP — CEP 01027-000, tendo em sua capa o título a que se refere - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "SUCEN -RECURSO" (aplicação da prova, Gabaritos ou Resultado das Provas), conforme modelo contido no site da SUCEN - www.
- sucen.sp.gov.br. 4.1. - Cada guestão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontem
- circunstâncias que os justifiquem 6. - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, pessoalmente ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2", deste capítulo.
- 7. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

8. - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado

- derá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item '7" deste capítulo, antes da homologação do certame. 9. – O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer
- dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo prazo não será aceito. 10. – Não caberão recursos adicionais aos recursos inter-
- postos, sendo a Banca soberana em suas decisões. 11. – Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela SUCEN, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIII DO DESEMPATE 1. – Em caso de igualdade de classificação, terá preferência,
- sucessivamente, o candidato que tiver: 1.1. - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumpri-mento da Lei Federal 10.741 de 01-10-2003, tendo preferência
- sobre os demais e entre si; 1.2. - Maior pontuação na Prova Objetiva; 1.3. - Maior pontuação na Prova Prático-Oral e Títulos
- 1.4. Maior encargos de família; 1.4.1. – O candidato deverá informar no ato da inscrição o número de dependentes, ficando ciente de que deverá compro-
- var os encargos de família no momento da escolha de vagas. 1.4.2. – Caso no ato da escolha de vaga, o candidato não comprovar os encargos de família, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. Que tenha sido jurado após 09-06-2008, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal. 1.5.1. – O candidato deverá informar no ato da inscrição
- sua condição de ter exercido a função de jurado: 1.5.2. - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que
- exerceu essa função: 1.5.3. - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, a participarem de
- sorteio que definirá a ordem de classificação; XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos
- obtidos nas Provas das FASES 1 e 2. 2. - Será considerado classificado e habilitado, em ordem decrescente, o candidato que obtiver na somatória das provas obietiva e prático-oral e dos títulos, pontuação entre os candidatos melhores colocados até o número correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas, para a localidade de exercício ande se inscreveu
- 3. Os demais candidatos que não se enquadrarem no item 2, não serão classificados e constarão da lista de inabilitados, para a finalidade deste Processo Seletivo
 - XV DA HOMOLOGAÇÃO
- 1.- A homologação do Processo Seletivo Simplificado, dar--se-à por ato do Superintendente da SUCEN, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, devidamente
- 2. O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação, face ao disposto no artigo 9º, do Decreto 54.682, de 13/08/09, que Regulamenta a Lei Comple
- mentar 1.093. de 16-07-2009.
- XVI DA ESCOLHA DE VAGAS 1. – A convocação para escolha e anuência às vagas dos candidatos habilitados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, oferecendo-se as vagas previstas neste edital;
- sua habilitação quando: 2.1. - Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

2. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da

- 2.2. Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função-atividade. 3. – Os candidatos aprovados/habilitados e convocados de
- acordo com o número de vagas deverão se submeter a exame médico admissional, que segundo seu resultado, APTO ou INAP-

TO, implicará na sua contratação ou não, para o pleno exercício da função-atividade

3.1- O exame médico admissional deverá ser providenciado pelo candidato convocado e ser apresentado no ato da contratação.

XVII – DA CONTRATAÇÃO

- 1. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades e vagas oferecidas no presente Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.
- 2. O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da anuência da vaga para assumir o exercício, em contrário, terá exaurido todos os seus direitos.
- 3. O candidato no ato da admissão deverá apresentar os seguintes documentos para fins de exercício: 3.1.- O exame médico ou laudo médico providenciado
- pelo próprio candidato deverá ser apresentado no ato da contratação;
- 3.2. Apresentar os documentos exigidos e especificados no item 1, do capítulo III;
- 3.3. Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- 3.4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto 57.654, de 20-01-1966;
- 3.5. Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 3.6. Comprovação da formação e dos requisitos exigidos para desempenhar a função-atividade;
 - 3.7. Cédula de identidade;
 - 3.8. Cadastro de Pessoa Física CPF:
 - 3.9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver); 3.10. - Duas fotos 3x4 recentes;
- 3.11. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de admitido(a) não ser declarante. apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei 8.730, de 11-10-1993, Lei 8.429, de
- do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009; 3.12. - Declaração de acumulação de Função-Atividade ou Função Pública, quando for o caso, ou sua negativa;

06-02-1992 e Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994 e

- 4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto 52.658, de 23-01-2008.
- 5. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados para exercício dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do Processo Seletivo Simplificado. mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o Item "3" do capítulo IV deste Edital.
- 6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação até a data do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, ainda, que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior,
- conforme estabelece o artigo 6°, da citada Lei Complementar. 2. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado.
- 3. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Processo Seletivo.
- É de responsabilidade do candidato o uso "nome social" por parte de transexuais e travestis, em todas as fases do Processo Seletivo, nos termos do Decreto 55.588, de 17-03-
- 5. Não será fornecida informação via telefone ou por email, no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.
- 6. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 7.- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também estará disponibilizado no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br;
- 8. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencio nadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, disponibilizado no site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br;
- 9. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do Processo Seletivo.
- 10. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado final das provas, em atendimento à Lei 10.870, de 10-09-2001.
- 11. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial, poderão ser disponibilizados no site da SUCEN — www.sucen.sp.gov.br, e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concursopublico.sp.gov.br, sem caráter oficial, para fins de contagem
- 12. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a SUCEN a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital

- 12.1. A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dependendo dos interesses da Administração Pública.
- 13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado
- 14. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 15. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente
- 16. A SUCEN exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- ANEXO I, a que se refere o capítulo I no item 4, capítulo III no item 8.7 e capítulo IV no item 1.4

FUNÇÃO-ATIVIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

REGIME RETRIBUITÓRIO DA CLASSE: L.C. 540/88 JORNADA COMPLETA DE TRABALHO: 40 horas semanais

VENCIMENTOS GLOBAIS: Salário-Base: R\$ 557.61 + Salário Complemento: R\$ 3.154,18 +Gratificação Especial Suporte à Saúde – GESS: R\$ 482,14, no TOTAL de R\$ 4.193,93, acrescido do Prêmio de Incentivo de acordo com a avaliação obtida no trimestre: que varia de (R\$ 350,00 - trezentos e cinquenta reais 50%) ou (R\$700,00 - setecentos reais - 100%) Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, e Decreto 50.174, de 04-11-2005.

OUTROS BENEFÍCIOS: auxílio-transporte e auxílio alimen-

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Correspondente a 3.30 UFESP = R\$ 77,71, podendo sofrer alteração em virtude da variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano de 2017. Ocorrendo a alteração, será publicado o novo valor no Diário Oficial do Estado, através do site www.imprensaoficial.sp.gov.br, comunicando antes do início das inscrições. ANEXO II, a que se refere o capítulo VII nos itens 2 e 4

FORMAÇÃO ESCOLAR: GRADUAÇÃO SUPERIOR EM AGRO NOMIA OU ENGENHARIA AGRONÔMICA

Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1 SANEAMENTO BÁSICO Sistema de abastecimento de água:
- Sistema de esgotamento sanitário;
- Sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos
- 2 CONTROLE DE ENDEMIAS
- Biologia e ecologia de vetores das doenças de Dengue. Febre amarela, Chikungunya, Zika, Malária, Leishmanioses, Chagas e Esquistossomose;
- Manejo Integrado de Vetores: controle biológico, controle químico, controle legal, controle social e manejo ambiental das doenças de Dengue, Febre Amarela, Chikungunya, Zika, Malária, Leishmanioses, Chagas e Esquistossomose. 3 – PRAGUICIDAS DE USO EM SAÚDE PÚBLICA
- Grupo químico, ingredientes ativos, formulações, concentrações, modo de ação, técnicas de aplicação, equipamento de aplicação.
- 4 SEGURANÇA OCUPACIONAL
- Toxicologia dos praguicidas, proteção coletiva, equipamentos de proteção individual, armazenamento, transporte e descarte de praquicidas.
- 5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Decreto 58.052, de 16-05-2012 BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:
- Rouaquaryol, MZ. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro, medbook. 2013
- Pessoa, SB. Parasitologia médica. 12 ed. Rio de Janeiro:
- Guanabara Koogan, 1988. Superintendência de Controle de Endemias de Estado da Saúde – Governo do Estado de São Paulo, Manual
- de Segurança em Controle Químico de Vetores, São Paulo, 2000, Superintendência de Controle de Endemias - Secretaria
- de Estado da Saúde Governo do Estado de São Paulo. Normas e Recomendações Técnicas para Vigilância e Controle de Aedes Aegypti no Estado de São Paulo. 2002. Fundação Nacional de Saúde - Ministério da Saúde
- Manual de Saneamento, 2007
 - Home page da SUCEN/SES: www.sucen.sp.gov.br Home page do CVE/SES: www.cve.sp.gov.br
- * Home page da Vigilância em Saúde/MS: www.saude. gov.br/svs
 - DURAÇÃO DA PROVA:

FASE 01 (PROVA OBJETIVA)- 03 (três) horas Comunicado

Processo Seletivo Simplificado

Unidade: Superintendência de Controle de Endemias -

Classe: Agente Técnico de Assistência a Saúde (Biologista) Edital 006/2016 .e. 006/2016

Abertura de Inscrição de Processo Seletivo Simplificado

A Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, em despacho de 14-12-2015, publicado no D.O. de 15-12-2015, e republicado no D.O. de 19-12-2015, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e do Plano Emergencial de Combate às Arboviroses (dengue, chikungunya e Zika), TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para 3 (três) CONTRATA-ÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - CTD, da classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (BIOLOGISTA), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, nas localidades abaixo indicadas, no regime jurídico e condições estabelecidas pela própria Lei Complementar acima citada, e, nas Instruções Especiais, contidas no presente edital:

REGIÃO/SEDE	TOTAL VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Serviço Regional-6 - Ribeirão Preto (Sede)	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-8 – São José do Rio Preto (Sede)	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)
Serviço Regional-11 – Marília (Sede)	1 (uma)	1 (uma)	0 (zero)

INSTRUCÕES ESPECIAIS - IE 006/2016

- I DISPOSICÕES PRELIMINARES:
- 1. O presente Processo Seletivo Simplificado obedece às regras estabelecidas na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, alterado pelo Decreto 58.140, de 15-06-2012, e Instruções Normativas - UCRH 02/2009 e 03/2015.
- 2. As inscrições serão realizadas, via internet, no período entre 17-01-2017 até às 23h59, do dia 31-01-2017 (horário oficial de Brasília), no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, conforme capítulo III, item 8.
- 3. As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 4. Os vencimentos iniciais (salário + gratificação), acrescidos do Prêmio de Incentivo da função-atividade de AGENTE
- TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (BIOLOGISTA), constam no Anexo I
 - II DAS ATRIBUICÕES:
 - As atribuições da função-atividade são:
- Executar atividades relativas em nível técnico, na área de saúde, biologia;
- Responsável Técnico pelas atividades laboratoriais em vigilância e controle de vetores e pela assessoria aos municípios nessas atividades:
- Participar do planejamento e avaliação dos programas; Coordenar investigações biológicas em laboratório ou no
- campo objetivando a prevenção ou redução de enfermidades transmitidas por vetores;
- Dissecar moluscos utilizando microscópios e outros instrumentos, classificando-os e conservando-os;
- Examinar exemplares de insetos a fim de identificar as

- Orientar e supervisionar equipe de servidores; Responder pelas Unidades Laboratoriais e equipamentos sob a sua responsabilidade:
- Implementar trabalhos de vigilância e controle de vetores e de assessoria aos municípios, por meio de treinamento, supervi-
- são e orientação a pessoal de campo de laboratório; Realizar pesquisas bibliográficas, estudos emitindo laudos e
- pareceres técnicos sob sua especialidade; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua respon
 - Executar outras atividades compatíveis com a função.
 - III DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS:
 - 1. São requisitos para inscrição:
- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prer rogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal:
- 1.1.1. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de natu ralização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- 1.1.2. O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 113 O candidato de nacionalidade nortuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 1.2. Possuir graduação superior em Ciências Biológicas;
- 1.2.1. Apresentar registro no Conselho Regional de Biologia.
- 1.3. Estar em gozo de boa saúde física e mental, encontrando-se apto para o exercício da função;
- 1.4. Não possuir deficiência incompatível com o exercício
- da atividade a ser desempenhada:
 - 1.5. Possuir 18 anos completos:
 - 1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 1.7. Ter boa conduta;
- 1.8. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 1.9. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 1.11. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens:
- 1.12. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010. a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social", indicando essa situação no ato da
- 2. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição 3. - O candidato será responsável por qualquer erro e
- omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado em caso de aprovação. 4. - O candidato que prestar qualquer declaração falsa, ine
- xata ou, ainda, que não atender ou satisfazer a todas as condicões estabelecidas neste Edital, por ocasião da sua contratação terá anulados, como consequência, todos os atos decorrentes de sua inscrição, mesmo que habilitado nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente. 5. - O candidato deverá declarar no requerimento de ins
- crição, possuir todos os documentos exigidos no item III e, que deverá comprovar no ato da escolha e anuência à vaga, ficando ciente de que não o fazendo será eliminado do concurso.
- 6. A não apresentação ou a não comprovação dos documentos no ato da contratação, conforme solicitados no Capitulo III, implicará na eliminação do candidato. 7. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e
- na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. - Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de
- inscrição: 8.1. - Acessar o site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br e
- localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado; 8.2. - Ler na íntegra o Edital;
 - 8.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site; 8.4. - Clicar no campo Enviar os dados da inscrição;
- 8.5. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante depó-sito em dinheiro na conta corrente da SUCEN, no Banco do Brasil, AGÊNCIA - 1897-X, c/c. 8781-5, devendo ser identificado o depósito pelo nome e CPF do candidato. (O comprovante deverá ser mantido sobre a sua guarda para comprovação se for necessário).
- 8.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente;
- 8.7. O valor da taxa de inscrição está definido no anexo I e poderá sofrer alteração em virtude da variação da UFESP para o ano de 2017. 8.8. - O pagamento somente será aceito se estiver dentro do
- período de inscrições e se comprovada a sua efetivação dentro 8.9. - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, pelos correios, fac-símile, transferência eletrô-
- nica, DOC, DOC eletrônico e ordem de pagamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital: 8.10. - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição,
- o candidato deverá estar ciente de que preenche os requisitos necessários para a contratação, especificados neste Edital: 8.11. - A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipóte se alguma, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a
- mais ou em duplicidade. 8.12. - A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar;
- 8.13. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato, e com a comprovante do depósito da
- instituição bancária; 8.14. - O descumprimento das instruções para a inscrição
- pela internet implicará na não efetivação da inscrição; 8.15. — Não serão recebidas inscrições por outros meios, tais como: via postal, fac-símile:
- 8.16. A SUCEN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 8.17. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação se necessário;
- 8.18. Na impossibilidade de acesso particular à Internet o candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acessa São Paulo - www.acessasp.sp.gov.br, ou outro de sua conveniência:

- IV ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:
- 1. CANDIDATOS OLIF SOLICITAREM ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO
- 1.1. Os pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, só serão aceitos se o candidato comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual 12.147, de 12-12-2005:
- 1.2. Para ter direito à taxa de isenção, o doador deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo o candidato enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do nedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br. Devem ser ao menos 3 (três) doacões em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser encaminhados em um envelope contendo todos os dados do requerente através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN – Rua Paula Sousa, 166 - Luz – SP – CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de endereçamento "SUCEN - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO" sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017, para que haja tempo para a análise do pedido e publicação do deferimento ou indeferimento, com tempo hábil para o candidato realizar sua inscrição dentro do período estabelecido, conforme capítulo I, item 2;
- 1.3. A comprovação citada no subitem 1.2, deverá ser efetuada através da apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de doação de sangue.
- 1.4. No caso da solicitação ser indeferida o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no anexo I, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.
- 1.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.
- 1.6. A SUCEN, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou
- não seu pedido. 1.7. - Após a análise dos pedidos de isenção, a SUCEN publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do indeferimento das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e disponibi-
- lizado no site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br. 1.8. - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito
- à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 2. - DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO
- À TAXA REDUZIDA 2.1. - O candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondente a 50% do valor estipulado neste Edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos, de acordo com a Lei Estadual 12.782,
- de 20-12-2007: 2.2. - Seja estudante regularmente matriculado, nos termos
- da Lei acima citada: 2.3. - Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois)
- salários mínimos, ou estiver desempregado: 2.4. - O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens "2.1" e "2.2", deste item, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.4.1. Acessar o site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br, no período de inscrição, e imprimir o requerimento da taxa reduzida, preenchê-lo corretamente e, a seguir, enviar o formulário de solicitação de redução de taxa assinado juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, abaixo elencados, em um envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios pelo serviço de SEDEX, para a SUCEN — Rua Paula Sousa, 166 - Luz — SP — CEP 01027-000, indicando como referência no envelope de endereçamento - SUCEN - COMIS-
- SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", sendo considerada a data final de postagem até 19-01-2017; 2.4.2. - Certidão ou declaração expedida por instituição de
- ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante, ou ainda, cópia da Carteira de Identidade, de Estudante ou documento similar; 2.4.3. - Comprovante oficial de renda, especificando perce-

ber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou:

- 2.4.4. Declaração, por escrito, da condição de desempregado, anexando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, referente a folha da Qualificação e do último contrato de trabalho lançado com a devida data da saída.
- 3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem "2.4.1" do item "2"
- gues em tempo, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento. 5. - Após a análise dos pedidos de pagamento da taxa reduzida de inscrição, a SUCEN publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site www.imprensaoficial.com.br e divulgará também no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br, relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observando os motivos do inde-

4. - A SUCEN analisará os pedidos desde que sejam entre-

- ferimento das inscrições. 6. - O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei deverá efetivar sua inscrição com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições:
- 7. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do período e horário de recebimentos das inscrições;
- 8. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste edital terá o pedido de inscrição invalidado. V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA: 1.1- Não serão reservados 5% das vagas para pessoas com
- deficiência, a que se refere a Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, por motivo do número de vagas por localidades, conforme consta neste edital, não atingir o percentual previsto na Legislação, porém as pessoas com deficiência que se inscreverem participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos
- 1.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá enviar a solicitação e o laudo médico para a SUCEN, com data de postagem até o dia 19/01/17, via SEDEX à Rua Paula Souza 166 - Luz - SP - CEP 01027-000 com o título de SUCEN – COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO
- DETERMINADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD); VI - CANDIDATOS OLIF NECESSITEM DE CONDIÇÕES ESPE-CÍFICAS E AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
- 1.- Pessoas com deficiência (visual, auditiva, física-motora e outras), que necessitem de condições específicas para a realizacão das provas poderão requerer por escrito, durante o período das inscrições junto a SUCEN, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas; 2. - O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova.
- realização da prova deverá solicitá-la, conforme modelo constante no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições. 3. - O candidato deverá encaminhar, junto com a solicitação

sala e/ou condições especiais específicas ou ajuda técnica para

de condição especial, laudo médico (original ou cópia autentica-



da), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, que justifique o atendimento especial solicitado.

- 4.- O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou com letras ampliadas. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.
- 5.- O candidato com deficiência auditiva deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a presença de Intérprete de Libras. Aqueles que não a solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à atuação do Intérprete no certame.
- 6.- O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, se necessita de condição especial para submeter-se às provas, conforme estabelecido neste edital;
- 7.- O candidato que não preencher o campo reservado a indicação como pessoa com deficiência na ficha de inscrição, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja gual for o motivo alegado. Neste caso, não terá a prova ou a sala especial preparada.
- 8.- Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame
- 9.- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias
- 10.- A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme modelo constante no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br, até o término das inscrições, para a SUCEN com data de postagem até o dia 19-01-2017, via SEDEX à Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, com o título COMIS-SÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "LACTANTE - SUCEN"
- 11.- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 12.- A candidata lactante que não levar acompanhante não
- 13 Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova.
- 14.- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 15- Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

VII - DA(S) PROVA(S):

- 1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:
- 1.1. FASE 1 Prova Objetiva
- 1.2. FASE 2 Prova Prático-Oral e análise de Curriculum (Títulos)
- 2. A FASE 1 constará de guestões que versarão sobre o programa correspondente, constante do Anexo II, deste Edital.
- 3. A FASE 2 constará de Prova Prático-Oral, de caráter eliminatório, e a entrega do Curriculum Vitae com os títulos, de caráter não eliminatório.
- 4. As especificações referentes a FASE 1 e a FASE 2 citadas acima e o tempo de duração de prova, constam no Anexo II, deste Edital.
- 5.- A FASE 1 e a FASE 2 acima citadas destinam-se a avaliar o candidato, bem como sua adequação na execução das tarefas inerentes à classe.
- VIII DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA-ORAL E TÍTULOS:
- 1. A FASE 1 e FASE 2, serão realizadas nos municípios onde se destinam as vagas, e os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br e disponibilizado no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br.
- 2. Os candidatos deverão chegar ao local na FASE 1 e FASE 2, constante no referido Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 3. Será admitido ao local na FASE 1 e FASE 2. somente o candidato que estiver munido de documento oficial original (RG ou Carteira Nacional de Habilitação), vigente e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação.
- Na FASE 1, o candidato também deve portar caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, lápis preto 2 e borracha macia.
- 4. Não serão aceitos protocolos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras nacionais de habilitação emitidas anteriormente à Lei 9.503, de 23-09-1997, carteiras de estudante, crachás e identidades funcionais de natureza pública ou privada, por serem documentos destinados a outros fins.
- 4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização na FASE 1 e na FASE 2, os documentos citados no item "3" deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo a 10 (dez) dias
- 5. Não haverá segunda chamada ou repetição na FASE 1 e na FASE 2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6. No ato da realização da FASE 1 mencionada no item "1", deste capítulo, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões, que deverão ser preenchidos(as) com os dados pessoais e a assinatura do candidato com caneta esferográfica de cilindro transparente (acrílica) de tinta preta ou azul.
- 6.1 O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e deverá assinalar ou responder na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento do candidato.
- 6.2.- Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 6.3. Não serão computadas questões não assinaladas, não respondidas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis na folha de respostas;
- 7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 8.- Durante a realização da FASE 1, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotacões, ou, o uso de máquinas calculadoras. pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.
- 9. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término, na FASE 1 e na FASE 2, para acompanhar a lacração do envelope. 10. - O candidato, ao terminar a prova (FASE 1), deverá
- entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de guestões.
- 11. Na (FASE 2), será realizada a Prova Prático-Oral, de caráter eliminatório, e a entrega do Curriculum Vitae com os
- 11.1 O Curriculum Vitae dos candidatos habilitados na FASE 1 - Prova Objetiva e convocados para a FASE 2 - Prova Prático-Oral, deverá ser entregue no dia da realização da prova em um envelope fechado endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE

- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "SUCEN CURRI-CULUM", constando o nome do candidato.
- 11.2. Os títulos tem como objetivo aferir a capacidade de adequação do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades pertinentes à função.
- 11.3 Não haverá segunda chamada ou repetição da entrega dos títulos, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho. 12. - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que,
- além das demais hipóteses previstas neste Edital: 12.1. - Apresentar-se após o horário estabelecido na FASE
- 1 e na FASE 2:
- 12.2. Apresentar-se para a FASE 1 e a FASE 2 em outro
- local que não seja o previsto no Edital de Convocação, 12.3. - Não comparecer a FASE 1 e a FASE 2, seja qual for
- o motivo alegado; 12.4. - Não apresentar os documentos solicitados, nos
- termos deste Edital, para a realização da FASE 1 e da FASE 2; 12.5. - Ausentar-se do local na FASE 1 antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;
- 12.6. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da
- 12.7. Não devolver a folha de respostas e o caderno de
- 12.8 Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos 13. - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo
- candidato antes do início da prova. 14. - Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova. A SUCEN não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 15. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da FASE 1 e da FASE 2 como justificativa de sua ausência;
- 16. No dia da realização da FASE 1 e da FASE 2, na hipótese do nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a SUCEN procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do documento original de identidade.
- 16.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela SUCEN, no momento do julgamento da FASE 1 e da FASE 2, com o intuito de se veri ficar a pertinência da referida inscrição:
- 16.2 Constatada a improcedência de que trata o item anterior, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 17. Quando, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- IX DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA-ORAL E TÍTULOS
- 1. Serão avaliados:
- a) FASE 1 PROVA OBJETIVA: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (eliminatória)
- b) FASE 2 PROVA PRÁTICO-ORAL: pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (eliminatória)
- Títulos: entrega de Curriculum Vitae com os Títulos pontu-
- ação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos X – DA HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA, PRÁTICA-ORAL
- **E TÍTULOS** 1. – A nota da Prova Objetiva será obtida pela fórmula: NP = (Na x 100) / Tq) na qual:
 - NP = Nota da prova
 - Na = Número de acertos
 - Tg = Total de guestões da prova 2. – O candidato não habilitado na Prova Objetiva (FASE 1)
- será eliminado do Processo Seletivo.
- 2.1. Somente será considerado habilitado na Prova Obietiva. o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a
- 2.2. Os candidatos com total de pontos inferior a 50 (cinquenta) pontos serão eliminados do Processo Seletivo.
- A Prova Prático-Oral (FASE 2), também de caráter eliminatório, será realizada em época posterior à data da Prova Objetiva.
- Somente será considerado habilitado na Prova Prático-Oral (FASE 2), o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4. A nota da classificação final será o resultado da soma da pontuação da Prova Objetiva (FASE 1), da Prova Prático-Oral (FASE 2) e dos pontos atribuídos aos Títulos.
- XI DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
- ITEM DOCUMENTO
- 1 Formação acadêmica:
- a) doutorado: b) mestrado:
- c) especialização; 2 - Atividades discentes em treinamentos cursos disciplinas
- de pós-graduação e outros cursos de aperfeiçoamento, com carga horária comprovada. 3 - Experiência profissional em controle de vetores, saúde
- coletiva, laboratórios, controle de pragas urbanas ou estágios relacionados a essas áreas, com carga horária comprovada. 4 – Atividades docentes em treinamentos, cursos, disciplinas
- de pós-graduação, orientação de estágios e coordenação de cursos com carga horária comprovada.
- 5 Participação em Congressos, Colóquios, Simpósios,
- Seminários e Palestras: a) com apresentação de trabalho:
 - b) sem apresentação de trabalho
 - 6 Trabalhos Publicados a) artigos científicos;
 - b) notas científicas;
 - c) boletins;
 - d) manuais técnicos: e) prêmios.

 - 7 Outras atividades
- 8 Os títulos, quando relacionados com as atividades desempenhadas pelo funcionário, serão avaliados na seguinte conformidade:
- ITEM PONTUAÇÃO MAXIMA
- 1 05 PONTOS 2 03 PONTOS
- 3 10 PONTOS
- 4 03 PONTOS
- 5 03 PONTOS
- 7 03 PONTOS
- TOTAL 30 PONTOS
- XII DOS RECURSOS 1. - Poderá ser admitido recurso referente às etapas do Processo Seletivo Simplificado, quanto:
- 1.1. À aplicação da prova objetiva, prática-oral e títulos;
- 1.2. Às questões da prova objetiva, prática-oral, títulos e gabarito:
- 1.3. Ao resultado da prova objetiva, prática-oral e títulos; - Conforme Decreto 60.449, de 15-05-2014, ficam
- estabelecidos os seguintes prazos para recursos ou revisão de acordo com cada evento:

- 2.1. Quanto ao subitem 1.1 da aplicação da prova e entrega de títulos o prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 2.2. Quanto ao subitem. "1.2", o prazo será de 5 (cinco)
- 2.3. Quanto ao subitem "1.3", dos resultados da prova e entrega de títulos, o prazo de revisão das notas será de 3 (três)
- 2.4. Para todos os efeitos considerar-se-á como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de realização do
- evento ou publicação das referidas notas. 3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
- 4. Os recursos deverão ser dirigidos à SUCEN, e enviados através dos correios pelo serviço de SEDEX, no seguinte endereço Rua Paula Sousa, 166 - Luz - SP - CEP 01027-000, tendo em sua capa o título a que se refere — COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO "SUCEN -RECURSO" (aplicação da prova, Gabaritos ou Resultado das Provas), conforme modelo contido no site da SUCEN - www. sucen.sp.gov.br.
- 4.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos den tro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
- 6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet. telegrama, nessoalmente qui outro meio que não seia o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2", deste capítulo.
- 7. Na hipótese de anulação de guestões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
- 8. O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "7" deste capítulo, antes da homologação do certame.
- 9. O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo
- 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter postos, sendo a Banca soberana em suas decisões.
- 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela SUCEN, poderá haver alterações nas publicações das etanas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIII - DO DESEMPATE

- 1 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver:
- 1.1. Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal 10.741 de 01-10-2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
 - 1.2. Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 1.3. Maior pontuação na Prova Prático-Oral e Títulos;
 - 1.4. Maior encargos de família;
- 1.4.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição o número de dependentes, ficando ciente de que deverá comprovar os encargos de família no momento da escolha de vagas.
- 1.4.2. Caso no ato da escolha de vaga, o candidato não comprovar os encargos de família, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. Que tenha sido jurado após 09-06-2008, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 1.5.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- 1.5.2. O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
- 1.5.3. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2. Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br e no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, a participarem de
- sorteio que definirá a ordem de classificação; XIV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas das FASES 1 e 2.
- 2. Será considerado classificado e habilitado, em ordem decrescente, o candidato que obtiver na somatória das provas objetiva e prático-oral e dos títulos, pontuação entre os candidatos melhores colocados até o número correspondente a 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas, para a localidade de exercício onde se inscreveu.
- 3. Os demais candidatos que não se enquadrarem no item 2, não serão classificados e constarão da lista de inabilitados, para a finalidade deste Processo Seletivo.
- XV DA HOMOLOGAÇÃO 1.- A homologação do Processo Seletivo Simplificado, dar -se-à por ato do Superintendente da SUCEN, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, devidamente
- publicadas. 2. - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação, face ao disposto no artigo 9º, do Decreto 54.682, de 13/08/09, que Regulamenta a Lei Comple
- mentar 1.093, de 16-07-2009.
- XVI DA ESCOLHA DE VAGAS 1. – A convocação para escolha e anuência às vagas dos candidatos habilitados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação em Diário Oficial do Estado
- oferecendo-se as vagas previstas neste edital; 2. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
- 2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabe lecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 2.2. Não aceitar as condições estabelecidas para o exercí cio da função-atividade. 3. – Os candidatos aprovados/habilitados e convocados de
- acordo com o número de vagas deverão se submeter a exame médico admissional, que segundo seu resultado, APTO ou INAP-TO, implicará na sua contratação ou não, para o pleno exercício da função-atividade.
- 3.1- O exame médico admissional deverá ser providenciado pelo candidato convocado e ser apresentado no ato da
 - XVII DA CONTRATAÇÃO
- 1. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades e vagas oferecidas no presente Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos
- habilitados no Processo Seletivo Simplificado. 2. – O candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da anuência da vaga para assumir o exercício, em contrário, terá exaurido todos os seus direitos.
- 3. O candidato no ato da admissão deverá apresentar os seguintes documentos para fins de exercício: 3.1.- O exame médico ou laudo médico providenciado
- pelo próprio candidato deverá ser apresentado no ato da 3.2. – Apresentar os documentos exigidos e especificados no item 1, do capítulo III;
- 3.3. Certidão de nascimento ou casamento (com as respec tivas averbações, se for o caso); 3.4. - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210. do Decreto 57.654. de 20-01-1966:

- 3.5. Título de Eleitor, com o comprovante de votação na
- última eleição ou certidão de quitação eleitoral; 3.6. - Comprovação da formação e dos requisitos exigidos
- para desempenhar a função-atividade;
 - 3.7. Cédula de identidade:
 - 3.8. Cadastro de Pessoa Física CPF:
 - 3.9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver); 3.10. - Duas fotos 3x4 recentes;
- 3.11. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de admitido(a) não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei 8.730, de 11-10-1993, Lei 8.429, de 06-02-1992 e Instrução Normativa do TCU 05, de 10-03-1994 e do Decreto Estadual 41.865, de 16-06-1997, com as alterações do Decreto 54.264, de 23-04-2009;
- 3.12. Declaração de acumulação de Função-Atividade ou
- Função Pública, quando for o caso, ou sua negativa; 4. – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto guando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto 52.658, de 23-01-2008.
- 5. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados para exercício dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do Processo Seletivo Simplificado, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o Item "3" do capítulo IV deste Edital.
- 6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para contratação até a data do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, ainda, que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior, conforme estabelece o artigo 6°, da citada Lei Complementar.

2. - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro

- conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado. 3. - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais
- referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Processo Seletivo. 4. – É de responsabilidade do candidato o uso "nome social" por parte de transexuais e travestis, em todas as fases
- do Processo Seletivo, nos termos do Decreto 55.588, de 17-03 2010. 5. - Não será fornecida informação via telefone ou por email, no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.
- 6. A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se
- todos os atos decorrentes da inscrição. 7.- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também estará disponibilizado no site da SUCEN – www.sucen.sp.gov.br;
- ções ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, disponibilizado no site da SUCEN www.sucen.sp.gov.br; 9. - As alterações, atualizações ou correções dos dados

8. - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualiza-

cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do Processo Seletivo. 10. - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o

resultado final das provas, em atendimento à Lei 10.870, de

- 10-09-2001. 11. - As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial, poderão ser disponibilizados no site da SUCEN - www.sucen.sp.gov.br, e no Portal de Concursos Públicos do Estado - www.concur-
- sopublico.sp.gov.br, sem caráter oficial, para fins de contagem 12. - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a SUCEN a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente
- edital. 12.1. - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, dependendo dos interesses da Administração
- Pública. 13. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado.
- 14. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

15. - A não anuência do candidato em assumir a vaga sur-

- gida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu.
- 16. A SUCEN exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ANEXO I, a que se refere o capítulo I no item 4, capítulo III

no item 8.7 e capítulo IV no item 1.4 FUNÇÃO-ATIVIDADE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (BIOLOGISTA)

REGIME RETRIBUITÓRIO DA CLASSE: L.C. 1.157, de 02-12-

JORNADA BÁSICA DE TRABALHO: 30 horas semanais VENCIMENTOS GLOBAIS: Salário-Base: R\$ 584,22 + Gratificação Executiva: R\$ 684,80, no TOTAL de R\$1.269,02, acrescido do Prêmio de Incentivo de acordo com a avaliação obtida no trimestre: que varia de (R\$ 659,00 – seiscentos e cinquenta e nove reais - 50%) ou (R\$1.318,00 - um mil trezentos e dezoito reais – 100%) - Lei 8.975 de 25-11-1994, alterada pela Lei 9.463 de 19-12-1996, e Decreto 50,174, de 04-11-2005.

OUTROS BENEFÍCIOS: auxílio-transporte e auxílio alimen

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Correspondente a 3.30 UFESP = R\$ 77,71, podendo sofrer alteração em virtude da variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano de 2017. Ocorrendo a alteração, será publicado o novo valor no Diário Oficial do Estado, através do site www.imprensaoficial.sp.gov.br, comunicando antes do início das inscrições.

ANEXO II, a que se refere o capítulo VII nos itens 2 e 4

FORMAÇÃO ESCOLAR: GRADUAÇÃO SUPERIOR EM CIÊN-CIAS BIOLÓGICAS

Possuir registro no Conselho Regional de Biologia CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



- digitalmente
- documento

Epidemiologia: Conceitos básicos, processo saúde-doença, história natural, ciclo evolutivo das doenças transmitidas por vetores e medidas preventivas:

Biologia e ecologia de vetores das doenças de Dengue, Febre amarela, Chikungunya, Zika, Malária, Leishmanioses, Chagas e Esquistossomose;

Principais técnicas utilizadas na identificação biológica e na coleta de artrópodes vetores:

- Maneio Integrado: principais medidas de controle de vetores, manejo ambiental, controle biológico, controle químico e participação social.

 Conhecimentos Específicos: Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Decreto 58.052, de 16-05-2012.

BIBLIOGRAFIA

ROUQUARIOL, M.Z. Epidemiologia e Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro, medbook. 2013

NEVES, D.P. Parasitologia Humana. 11ª edição. Rio de Janeiro, Atheneu, 2005. 494 pags.

Disponível em: szb.org.br/blog/conteudos/bibliografias/06--veterinaria/parasitologia-humana.pdf

CONSOLI, RAGB, and OLIVEIRA, RL. Principais mosquitos de importância sanitária no Brasil [online]. Rio de Janeiro: Editora

FIOCRUZ, 1994. 228 p. ISBN 85-85676-03-5. Disponível em: static.scielo.org/scielobooks/th/pdf/conso-li-9788575412909.pdf

FORATTINI, O. P. Culicidologia Médica. Vol. 1, Princípios Gerais, Morfologia, Glossário Taxonômico: v.1. São Paulo, EDUSP, 1996, 548 p.

FORATTINI, O. P. Culicidologia Médica: Identificação, Biologia e Epidemiologia: v.2. São Paulo; EDUSP, 2002. 860 p.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Vigilância entomológica de mosquitos (Diptera, Culicidae) Porto Alegre: CEVS, 2009.

Disponivel em: www.saude.rs.gov.br/upload/1337354168_ GUIA%20VIG.%20ENTOMOLOGICA%20DE%20MOSQUITOS. pdf

Superintendência de Controle de Endemias — Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Normas e Recomendações Técnicas para Vigilância e Controle de Aedes aegypti no Estado de São Paulo 2008

Disponível em: www.sucen.sp.gov.br Outros endereços: www.cve.saude.sp.gov.br www.saude.gov.br/svs DURAÇÃO DA PROVA: FASE 01 (PROVA OBJETIVA)- 03 (três) horas

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE

MEDICINA DE BOTUCATU

Notificação

Apenso I ao Processo 2150/2016 Notificação 1593/2016

Varian Medical Systems do Brasil Ltda CNPJ: 03.009.915/0001-56 Aos cuidados do(a) representante Sr(a). R. São Carlos do Pinhal, 696 - Bela Vista CEP 01333-000 - São Paulo - SP Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR à VARIAN MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.009.915/0001-56, que por entregar mercadorias e/ou servicos fora do prazo estabelecido, conforme NF: 7663, valor: R\$ 33.065,52; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 18.384,43, correspondente ao percentual de 0,4% ao dia, por 139 dias de atraso

Assim, fica a empresa VARIAN MEDICAL SYSTEMS DO BRA-SIL LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro - Botucatu/ São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos.

Notificação

Apenso VII ao Processo 2845/2016 Notificação 1479/2016

Mult Lead Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 68.274.539/0001-72

Aos cuidados do(a) representante Sr(a). R. Major Matheus, 388 B - Vila dos Lavradores

CEP 18609-083 - Botucatu - SP Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 68.274.539/0001-72, que por entregar mercadorias e/ou servicos fora do prazo estabelecido, conforme NF: 1459, valor: R\$ 2.558,40; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 51,17, correspondente ao

percentual de 0,2% ao dia, por 10 dias de atraso . Assim, fica a empresa MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro - Botucatu/São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos

Notificação

Apenso VIII ao Processo 2845/2016 Notificação 1480/2016

Mult Lead Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 68.274.539/0001-72

Aos cuidados do(a) representante Sr(a). R. Major Matheus, 388 B - Vila dos Lavradores CEP 18609-083 - Botucatu - SP Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botu-catu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 68.274.539/0001-72, que por entregar mercadorias e/ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 1471, valor: R\$ 550,00; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e

alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 24,20, correspondente ao percentual de 0.2% ao dia, por 22 dias de atraso

Assim, fica a empresa MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro – Botucatu/São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos

Apenso II ao Processo 3770/2016 Notificação 1557/2016

Dupatri Hospitalar Com, Imp e Exp Ltda CNPJ: 04.027.894/0003-26 Aos cuidados do(a) representante Sr(a). Av. José Severino, 3530 - Vereda dos Buritis

CEP 75709-616 - Catalão - GO Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V. com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à DUPATRI HOSPITALAR COM, IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ/ MF 04.027.894/0003-26, que por entregar mercadorias e/ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 654453, valor: R\$ 529,32; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 30,70, correspondente ao percentual de 0,2% ao dia, por 29 dias de atraso

Assim, fica a empresa DUPATRI HOSPITALAR COM, IMP E EXP LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro - Rotucatur São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos

Apenso III ao Processo 4008/2016 Notificação 1590/2016

DDA Comércio de Confecções e Calçados Ltda CNPJ: 10.531.345/0001-25 Aos cuidados do(a) representante Sr(a).

R. Cristo Operário, 44 - Vila Guilherme

CEP 02055-080 - São Paulo - SP Referência: NOTIFICAÇÃO O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botu-

catu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V. com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 10.531.345/0001-25, que por entregar mercadorias e/ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 1696, valor: R\$ 7.582,34; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 1.577,13, correspondente ao percentual de 0,4% ao dia, por 52 dias de atraso

Assim, fica a empresa DDA COMÉRCIO DE CONFECCÕES E CALÇADOS LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro - Botucatu/São Paulo, tendo em conta a possível aplicação sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada. do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar document

Notificação

Apenso I ao Processo 4080/2016 Notificação 1441/2016

Smiths Medical do Brasil Prod. Hosp. Ltda CNPJ: 06.019.570/0001-00 Aos cuidados do(a) representante Sr(a). Av. Paulista, 1048 – 1° andar, Cj 11 - Bela Vista CEP 01310-100 - São Paulo - SP

Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210. de 30-11-2016, vem NOTIFICAR à SMITHS MEDICAL DO BRASIL PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.019.570/0001-00, que por entregar mercadorias e/ ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 52795, valor: R\$ 730,80; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 30,69, correspondente ao percentual de 0.2% ao dia, por 21 dias de atraso

Assim, fica a empresa SMITHS MEDICAL DO BRASIL PROD. HOSP. LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro - Botucatu/ São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos.

Notificação Apenso I ao Processo 4205/2016 Notificação 1589/2016

DDA Comércio de Confecções e Calcados Ltda CNPJ: 10.531.345/0001-25

Aos cuidados do(a) representante Sr(a). R. Cristo Operário, 44 - Vila Guilherme CEP 02055-080 - São Paulo - SP

Referência: NOTIFICAÇÃO O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 10.531.345/0001-25, que por entregar mercadorias e/ou servicos fora do prazo estabelecido, conforme NF: 1697. valor: R\$ 10.673,45; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 1.793,14, correspondente ao percentual de 0,4% ao dia, por 42 dias de atraso

Assim, fica a empresa DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Monte negro - Botucatu/São Paulo, tendo em conta a possível aplicação sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documento

Notificação

Apenso I ao Processo 4246/2016 Notificação 1462/2016

Microsuture Ind com Imp Exp Rep Mat Cir Ltda CNPJ: 07.415.772/0001-33 Aos cuidados do(a) representante Sr(a). R. Lavínio Salles Arcuri, 791 - Casa Verde Alta CEP 02564-000 – São Paulo – SP Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botu catu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato repre sentado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à MICROSUTURE IND COM IMP EXP REP MAT CIR LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.415.772/0001-33, que por entregar mercadorias e/ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 4178, valor: R\$ 1.366,00; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 30,05, correspondente ao percentual de 0,2% ao dia, por 11 dias de atraso. Assim, fica a empresa MICROSUTURE IND COM IMP EXP

REP MAT CIR LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro – Botucatu/São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido anenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos

Notificação

Apenso I ao Processo 4267/2016 Notificação 1484/2016

Mult Lead Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 68.274.539/0001-72 Aos cuidados do(a) representante Sr(a). R. Major Matheus, 388 B - Vila dos Lavradores CEP 18609-083 – Botucatu – SP

Referência: NOTIFICAÇÃO O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botu catu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 68.274.539/0001-72, que por entregar mercadorias e/ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 1520, valor: R\$ 907,00; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 30,84, correspondente ac

percentual de 0,2% ao dia, por 17 dias de atraso. Assim, fica a empresa MULT LEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarãe Montenegro – Botucatu/São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos

Notificação

Apenso I ao Processo 4269/2016 Notificação 1549/2016

PH7 Com. e Repr. de Prod. p/ Diagnóstico Ltda CNPJ: 59.920.132/0001-84

Aos cuidados do(a) representante Sr(a). R. Carlos Gomes, 166 — Complemento 172 - Centro CEP 09715-130 - São Bernardo do Campo - SP Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à PH7 COM. E REPR. DE PROD. P/ DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 59.920.132/0001-84, que por entregar mercadorias e/ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 4502, valor: R\$ 726,00; infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações, além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 30.49, correspondente ao percentual de 0,2% ao dia, por 21 dias de atraso.

Assim, fica a empresa PH7 COM. E REPR. DE PROD. P/ DIAGNÓSTICO LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu — devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro - Botucatu/São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos.

Notificação

Apenso III ao Processo 4318/2016 Notificação 1423/2016

Nacional Comercial Hospitalar Ltda CNPJ: 52.202.744/0001-92 Aos cuidados do(a) representante Sr(a). Av. Do Café, 1836 - Vila Tibério CEP 14050-220 - Ribeirão Preto - SP

Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Rotucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF 52.202.744/0001-92, que por entregar mercadorias e/ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 368764, valor: R\$ 8.135.20: infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações. além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 32,54, correspondente ao percentual de 0,2% ao dia, por 2 dias de atraso.

Assim, fica a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recehimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabe-lecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro - Botucatu/ São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção admi-nistrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos.

Notificação

Apenso I ao Processo 4876/2016 Notificação 1430/2016

Comercial Lux Clean LTDA CNPJ: 03.576.719/0001-63

Aos cuidados do(a) representante Sr(a).

R. Anézio Ruivo, 362/599 - Sítio São Francisco CEP 07260-294 — Guarulhos — SP Referência: NOTIFICAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo Assistente Técnico V, com poderes especificados na Portaria SHCFMB - 210, de 30-11-2016, vem NOTIFICAR - à COMERCIAL LUX CLEAN LTDA, inscrita no CNPJ/ MF 03.576.719/0001-63, que por entregar mercadorias e/ou serviços fora do prazo estabelecido, conforme NF: 12142, valor: R\$ 6345 38: infringiu os dispositivos da Lei 8666/93 e alterações além das demais cominações legais, incorrendo na penalidade de multa, no valor de R\$ 25,38, correspondente ao percentual

de 0,2% ao dia, por 2 dias de atraso. Assim, fica a empresa COMERCIAL LUX CLEAN LTDA notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – devendo ser, impreterivelmente, protocolada no Núcleo de Protocolo, estabelecido no Distrito de Rubião Júnior, s/n | CEP 18618-687 - Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro — Botucatu/São Paulo, tendo em conta a possível aplicação de sanção administrativa, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e alterações, e demais cominações legais.

Durante a vista do processo administrativo, será permitido apenas conhecer seu conteúdo, não sendo autorizada a retirada do processo administrativo do âmbito do HCFMB, podendo o interessado tomar notas ou copiar documentos

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocação

Convocamos o representante da empresa Hewllex Com. Produtos Eletro Eletrônicos Ltda, seu Representante Comercial, Anderson Santos Ferreira, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo — SP, para assinatura do Contrato 232/2016, ref. a Aquisição de Televisor em cores, c/conversor integrado, tela LED, 55°

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Convocação

A Diretora da Faculdade de Tecnologia de Itu "Dom Amaury Castanho", Convoca Antonio da Silva Franco, RG. 14.055.658-8, exercendo o emprego de Agente Técnico e Administrativo (Almoxarife), no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, a fim de tratar de assuntos referentes às faltas ao trabalho. (13-12-2016, 14-12-2016 e 15-12-2016)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL

Nos autos do Processo GDOC 18577-401533/2013. Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

Intime-se a Defesa do Processado M. L. C. A. para tomar ciência do despacho de fls. 504 do Processo Administrativo Disciplinar em referência, cujo extrato é: 'Manifeste-se em 30 días o Douto patrono sobre a saúde

de M. L. C. A, se persiste as limitações apontadas no laudo de fls. 428-435 e 441-443, se o Processado permanece em tratamento. juntando os documentos médicos recentes.

Advogados Drs.: Paulo Francisco Bastos Von Bruck Lacerda Oab/Sp 65.364, Andrea Lessa Avres Bruck Lacerda— Oab/Sp 338.827 E Maurício Andere Von Bruck Lacerda Oab/Sp 222.591

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Intimação PROCESSO SAP/GS 243/2016 – GDOC 1000726-146468/2016 Indiciado: V.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 2ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls.60, a saber: 1) Recebo a defesa Prévia de fls. 56/59, com a indicação de três testemunhas. Previamente à análise do requerimento de produção de prova oral, manifeste-se a defesa acerca da natureza da prova a ser produzida, posto que, nos termos do artigo 283 § 2º do Estatuto "A prova de antecedentes do acusado será feita exclusivamente por documentos, até as alegações finais." Assim, e considerando também o teor do interrogatório do indiciado, em se tratando de prova de antecedentes, deverá a defesa juntar as respectivas declarações até a fase de alegações finais. 2) Para a oitiva das testemunhas da Administração (fls. 38) designo a data de 30-03-2017 às 14h. Intimem-se. 3) Oficie-se à unidade de origem para que envie, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia da Ficha Funcional atualizada do sindicado. 4) Intime-se a D. Defesa (fls. 46/47) para que se manifeste em 7 (sete) dias.

DR. ELIEZER PEREIRA MARTINS - OAB/SP 168.735

